

RIAU - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL URBANO
Associação Odontológica do Norte do Paraná

PROJETO PARA O CENTRO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO NORTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL URBANO - RIAU

LONDRINA
DEZEMBRO / 2005

SUMÁRIO

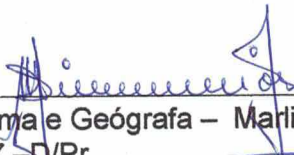
A – IDENTIFICAÇÃO	02
B – CARACTERÍSTICAS DO QUADRO FÍSICO NATURAL	07
C - CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS	07
D - ANEXOS.....	10
Anexo 01- Diário Oficial da União / Convênio 055/2002 PROEP - Avaliação do MEC quanto a viabilidade da Proposta	
Anexo 02 – Ofício 004/2002 Disponibilização de área por parte da Prefeitura Municipal para Implantação do Centro de Formação Profissional, escritura pública de concessão e registro.	
Anexo 03 – Ofício de consulta a AMA e Secretaria de Educação quanto à ampliação Proposta.	
Anexo 04 – Reportagem Folha de Londrina 16/01/2003/ Abaixo Assinado da comunidade Local.	
Anexo 05 – Tramitação na Câmara Municipal de Londrina do Projeto de Lei 69/2002 e Lei (desafetação da área) e 8.709/02.	
Anexo 06 – Levantamento de Campo.	
Anexo 07 – Dados do Projeto Arquitetônico.	
Anexo 08 – Legislação Pertinente .	

A - IDENTIFICAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: Associação Odontológica Norte do Paraná


LOCALIZAÇÃO / ENDEREÇO: Rua Rolândia nº 295 – Jardim Dom Bosco
Londrina - Pr

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:


- Eng. Agrônoma e Geógrafa – Marli Simões
CREA 30037 -D/Pr

- Arquiteto e Urbanista – Mauro Carrinho Fernandes
CREA 27021-D/Pr


- Engenheiro Civil – Francisco Montes Hernandez
CREA 7825-D/Pr


- Economista – Tânia Rodrigues Lopes
CRE 7011 - Pr

1. ALTERAÇÃO PROPOSTA:

1. ALTERAÇÃO PROPOSTA:

- alteração da característica do zoneamento (Uso atual = **ZC6** / Uso solicitado = **ZC3**)
 alteração do perímetro

2. NATUREZA DO EMPREENDIMENTO:

- Industrial Comercial Serviços Residencial
 Outros:

3. PORTE:

- Pequeno Médio Grande Acima

4. ANÁLISE TEMPORAL

- 5 anos 10 anos 15 anos outros

5. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO:

O relatório em questão tem como objetivo apresentar argumentações para a solicitação de alteração de zoneamento, mudando as características vigentes hoje, para o lote **01 e lote 1-B** –, de ZC6 para ZC3 do Jardim Dom Bosco.

A Associação Odontológica do Norte do Paraná, reconhecida pelo Município como de Utilidade Pública através do Decreto Municipal no. 1.885 de 04/06/1971, sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Aperfeiçoamento Profissional, a qual atende pacientes de nossa comunidade, vem através deste requerer a esta Secretaria – bem como demais órgãos competentes, análise das informações constantes neste memorial, visando condições alteração de zoneamento acima citados.

A finalidade a que se propõe a alteração do zoneamento visa adequação das condições referente ao Uso e Ocupação do Solo Urbano na Zona Urbana do Município de Londrina, para construção do projeto que se encontra em andamento, denominado “**CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO NORTE DO PARANÁ**” nos termos explicitados na seqüência.

O projeto em questão refere-se à ampliação do edifício onde se encontra a instalação da atual Associação Odontológica do Norte do Paraná (AONP), sito à Rua Rolândia, em terreno anexo a Praça Horace Well, no Jardim Dom Bosco. A ampliação do edifício, por sua vez, tem como objetivo implementar o Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP – com a implantação do “Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná”, cuja verba já foi disponibilizada pelo Ministério da Educação, conforme consta do Edital do Diário Oficial da União de 14 de junho de 2002. (cf. Anexo 01 Diário Oficial). A área

necessária à ampliação já foi objeto de concessão pelo Poder Público, conforme será justificado posteriormente, e da qual constam documentos em anexo. O edifício a ser implantado, com fins a atender os objetivos do PROEP, é composto por **quatro pavimentos** atingindo uma altura final de 17 metros de altura a partir do terreo contando com os pavimentos técnicos (caixa d'água, barrilete, casa de máquinas, etc.), conforme dados do projeto, constantes do Anexo 07. –

A característica de Uso e Ocupação do Solo constante para o entorno desta área, é a da Zona Residência Dois (**ZR2**), predominante no bairro, sendo que a face Sul do terreno delimitada pela Rua João XXIII, que liga a Avenida Maringá à Avenida Juscelino Kubitschek, atende às características da Zona Comercial Seis (**ZC6**).

Embora hoje a entrada principal do edifício da AONP se dê pela Rua Rolândia, que atende às características da ZR2, com as reformulações do projeto para anexação do edifício proposto, a nova entrada destinada ao público em geral passará a acontecer pela Rua João XXIII, cujo zoneamento ZC6, pretende ser alterado para ZC3. Em razão disto, foram adotados para efeito de cálculo dos índices urbanísticos os parâmetros da ZC3.

Respeitados os limites da ZC3 referente à Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento, conforme consta resumo dos dados da Tabela 1 na seqüência, o projeto em questão tem como resumo as seguintes características apresentadas na TABELA 1, conforme a planta de situação e corte explicativo, no Anexo 07.

TABELA 1 – Resumo dos Índices Urbanísticos referentes a ZC3

Índices Permitidos na ZC3	Índice Adotados
Área do lote mínima - 360,00 m ²	Lotes 1 e 1-B - 3021,68 m ²
Coef. De aproveitamento - 2,5	Coeficiente adotado – 1,07
Taxa de ocupação 100% - Pavimento Térreo	Taxa ocupação térreo - 38%
Taxa de ocupação 80% -1º Pavimento	Taxa ocupação 1º pav.- 22%
Taxa de ocupação 50% -Demais pavimentos	Taxa ocupação demais pav. –20%
Recuo Divisa Lateral(mínimo) – 2,50 m	Recuo adotado divisa lateral - 2,50 m
Recuo frontal mínimo – 5,00 m	Recuo mínimo adotado – 5,00 m (Rua Jandaia)

Obs:

- Coeficiente máximo de aproveitamento dos lotes 1 e 1-B = 7.554,20 m² - (2,5)
- Coeficiente aproveitamento adotado existente + ampliação = 3.236,80 m² -(1,07)
- Tx. Ocup.- Pav. Térreo (Existente) = 604,35 m² + pav.Térreo(ampliação)=552,32 m²=1156,97 m²(38%).
- Tx. Ocupação – 1º Pav. (existente + ampliação)= 687,24 m² (22%)
- Tx. Ocupação – Demais pavimentos (ampliação) = 607,75 m² (20%)

5.1 – VANTAGENS PARA O MUNICÍPIO DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Com a construção deste empreendimento os seguintes serviços e melhorias poderão beneficiar a comunidade local e a londrinense:

a) **Projeto Paisagístico e Revitalização da Praça Horace Well:** A referida Praça, local em que se encontra situado atualmente a AONP, está em visível estado de degradação e abandono, sendo objeto de reclamações da comunidade local, conforme mostram fotos e reportagem do “Jornal Folha de Londrina” de 16 de Janeiro de 2003, constante no Anexo 04. A praça hoje, devido a seu estado de abandono, tem sido local de depósito de lixo, bem como propiciado a permanência de usuários de drogas e marginais. Neste sentido, o edifício trará uma nova característica de uso ao local, que permanecerá constantemente iluminado e com manutenção permanente de suas condições. A revitalização da praça, bem como o edifício em si serão fatores de valorização imobiliária para as edificações do entorno.

b) **Serviços Prestados à Comunidade:** Como já tem sido praxe nas atividades rotineiras da Escola de Aperfeiçoamento Profissional (EAP) da AONP, o interessado propõe-se a estender além dos serviços já prestados em Procedimentos Odontológicos, uma cota fixa de atendimentos a comunidade que poderá ser negociado nos tramites do processo. Outra modalidade de benefício que poderá ser estendida à comunidade, seriam Bolsas Integrais de Estudo, nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento que serão disponibilizados pela entidade. Está cota também deverá ser objeto de negociação na ocasião oportuna. A título de esclarecimento, apresenta-se na Tabela 2, resumo dos procedimentos realizados pela EAP nos anos de 1999 a 2002, ressaltando que tais procedimentos acontecem anteriormente a esta data:

TABELA 2 – Resumo dos Procedimentos realizados pela EAP

Curso	Ano 1999	Ano 2000	Ano 2001	Ano 2002
ENDODONTIA	429	0	444	0
ODONTOPEDIATRIA	2.713	3.429	4.059	4.041
PERIODONTIA	17.814	25.239	24.913	10.365
PRÓTESE DENTÁRIA	608	1.255	5.724	683
TOTAL	21.564	29.923	35.140	15.089

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA EAP NO PERÍODO	101.716
--	----------------

Fonte: Associação Odontológica do Norte do Paraná

Considerando a pequena transformação que o edifício proposto deverá trazer à paisagem urbana local, apresentam -se na seqüência algumas considerações a título de complementação, as quais acreditam-se, justificam sua implantação. De um modo geral, as informações apresentadas ressaltam o caráter social e de interesse público inerentes ao projeto, salientando a situação atual dos tramites em que se encontra a negociação referente à doação de área para implantação do edifício, bem como captação de fundos de recursos externos.

Preocupados também com a manutenção da qualidade do espaço urbano no bairro onde se situa a sede da AONP e do futuro edifício, Jardim Dom Bosco, apresenta-se também uma sucinta análise quanto à situação atual do entorno e quanto aos possíveis impactos resultantes da transformação proposta, em especial quanto à *indução de crescimento e verticalização*, conforme levantamentos realizados *in loco* constantes no Anexo 06 mapa – 02.

É importante salientar que a viabilização do projeto poderia se dar através do uso de dois diferentes instrumentos urbanísticos, a saber: a) Relatório de Impacto Ambiental Urbano (RIAU), onde se poderia solicitar alteração das características do zoneamento; b) Aplicação da Lei no. 5.853/94, de Incentivo para viabilização de programas e projetos de especial interesse público.

Optou-se neste caso pela elaboração de RIAU, visto que as pequenas alterações em área urbana já consolidada e com precedentes de verticalização em seu entorno, são de pequeno impacto para o ambiente urbano, como serão explicitadas através dos levantamentos específicos de campo, apresentados no item C.

5.2) HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES AO PROJETO

Relatam -se na seqüência, a título de complementação das informações apresentadas, os processos que já se encontram aprovados no sentido de Captação de Recursos oriundos de recursos externos (Ministério da Educação), liberação para implantação do centro de Formação nos moldes propostos, e área disponível. Os seguintes documentos apresentam-se em anexo, para os quais solicita-se especial atenção:

- a) Liberação de verba por parte do Ministério de Educação – Anexo 01;
- b) Avaliação do MEC para condições de implantação do Projeto – Anexo 01;
- c) Solicitação de disponibilização de área contígua ao prédio da atual AONP, no total de 1.000,23 m² (Hum mil e vinte e três metros quadrados) desafetadas pela Prefeitura Municipal de Londrina – Anexo 03;

- d) Ofícios de consulta na AMA e Secretaria Municipal de Educação;- Anexo 03
- e) Histórico de tramitação do processo de desafetação da área – referente ao Projeto de Lei 69/02, e lei aprovada;- Anexo - 05
- f) Legislação de referência para solicitação dos incentivos necessários à viabilização do Projeto, a saber, 5.853/94;- Anexo 08
- g) TRAMITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO E LEI 9882/2005;-Anexo 08
- h) Dados do Projeto Arquitetônico ; - Anexo 07

B – CARACTERÍSTICAS DO QUADRO FÍSICO NATURAL :

- 6. MORFOLÓGICAS
- 7. CLIMÁTICAS
- 8. GEOLÓGICAS
- 9. PEDOLÓGICAS
- 10. HIDROLÓGICAS
- 11. BIOLÓGICAS
- 12. RECURSOS NATURAIS
- 13. POLUIÇÃO GERADA

Por se tratar de área urbana já altamente consolidada não haverá impactos negativos relativos as características do meio físico natural. Como impacto positivo haverá valorização do entorno com a revitalização da **Praça Horace Well** onde se insere o projeto.

C – CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS :

14. PERÍMETRO URBANO:

Não haverá alteração, visto que o lote encontra-se em área urbana;

15. ZONEAMENTO

Por se tratar de alteração de zoneamento pontual (apenas para os dois lotes onde já se encontra a edificação) não são previstos impactos negativos no bairro por decorrência das transformações permitidas pela ZC3;

16. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Como já citado, o local onde se dará a ampliação e construção do “Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná” é um terreno contíguo ao prédio da atual AONP, localizado à Rua Rolândia, entre as Ruas João XXIII e Jandaia, no Jardim Dom Bosco.

Características do bairro e Paisagem urbana local

O Jardim Dom Bosco é um bairro predominantemente residencial, de classe de renda média alta, situado nas proximidades do centro de Londrina, entre duas importantes vias de escoamento de fluxo viário, a saber, Avenida Juscelino Kubitschek e Avenida Maringá.

Pela sua proximidade com o centro da cidade e vantajosa localização em relação à área de interesse de fluxo da cidade, o Jardim Dom Bosco, como outros bairros da área central, sofre as pressões da renovação urbana e da verticalização. Existem já no interior do bairro, delimitado pela Avenida Maringá, situações pontuais de verticalização, como é o caso de um edifício residencial de 20 pavimentos recém construído, situado à Rua Paulo Kawassak, em frente ao portal de acesso principal da ACEL. A própria Avenida Maringá e as ruas imediatamente abaixo, no sentido oeste da cidade (Rua Professor Samuel Moura e Voluntários da Pátria) já se encontram bastante verticalizadas, como mostra o Mapa 02 referente à Tipologia, no Anexo 06.

Acredita-se que este seja um dos principais aspectos que deverão influenciar as tendências de desenvolvimento no Jardim Dom Bosco, uma vez que a construção do edifício proposto, que tem apenas 04 pavimentos, não induzirá à verticalização no entorno. Por outro lado, o principal interesse de verticalização no bairro é o edifício residencial, uma vez que os edifícios comerciais encontram-se na Avenida Maringá, fazendo da situação do edifício proposto um caso pontual.

Em relação ao uso do solo no entorno, como mostra o Mapa 01, no Anexo 06, o comércio é predominante na Avenida Maringá e Rua Fernando de Noronha, e parcialmente na Rua João XXIII, especialmente até a altura da Rua Paulo Kawassak. Quanto à possibilidade de o edifício proposto acelerar a tendência de instalações comerciais no interior do bairro, acredita-se não ser significativa, uma vez que a atual sede da AONP encontra-se instalada no bairro desde 1972. A atividade desenvolvida pela entidade não tem o caráter de atrair atividades de apoio e complementares, sendo uma situação de concentração pontual. Por outro lado sua presença é positiva, pois ativa a dinâmica do bairro e mantém a praça freqüentada com maior constância.

A aceitação do edifício pela comunidade local, tanto o existente quanto a ampliação proposta, é bastante positiva como mostra o abaixo assinado colhido pela AONP onde os moradores das residências situadas no entorno concordam com a ampliação da sede (cf. Anexo 04).

Um aspecto negativo da AONP hoje em relação à praça é o fato de o mesmo ter sua fachada principal voltada para a Rua Rolândia, tendo seu fundo voltado para a mesma, causando sensação de abandono e degradação. Com as modificações propostas, o acesso principal do edifício se fará através da própria praça, ficando a acesso da Rua Rolândia restrito

há um desnível de 0,65m entre a praça e o prédio a construir e não tem previsão da integração dos edifícios com o entorno.

aos professores e funcionários. Tais modificações deverão trazer vitalidade à praça, mantendo-a permanentemente preservada e iluminada o que caracteriza um impacto bastante positivo do projeto.

17. SISTEMA ESTRUTURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO

Conforme levantamentos realizados *in loco*, a AONP apresenta hoje como principais vias de acesso as Ruas João XXIII e Fernando de Noronha, classificadas como *coletoras*, além da própria Avenida Maringá, que tem funções de via *arterial*, pela sua importância em relação a cidade, mas não necessariamente condições físicas, como mostra o Mapa 03, no Anexo 06. As vias coletoras hoje suportam bem a demanda do sistema viário, o que não acontece com a Avenida Maringá, que já passou por diversas adequações viárias.

O aumento de fluxo de acesso ao edifício deverá ser pontual, aumentando a demanda por estacionamento nas vias locais que hoje já acontece. Com a ampliação do edifício, são previstas 50 novas vagas de estacionamento nos limites do terreno, visando atender às necessidades da atividade. Acredita-se desta forma, que o impacto no sistema viário seja parcialmente minimizado. O interessado teria também como opção a locação de área próxima para fins de estacionamento em dias específicos (convênio). Os picos maiores de demanda de estacionamento aconteceriam em situações isoladas (sem caracterizar rotina), quando da realização de Congressos, por exemplo.

18. PAVIMENTAÇÃO

19. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

20. SANEAMENTO BÁSICO

21. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

22. TELECOMUNICAÇÕES

23. USOS INSTITUCIONAIS e SERVIÇOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS

Haverá um impacto positivo devido aos serviços oferecidos pela instituição à comunidade local e londrinense;

24. COLETA DE LIXO

26. ÁREA VERDE

Haverá um impacto positivo devido a valorização da praça e melhoria do seu aspecto de uso e frequência;

27. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

28. TRANSPORTE PÚBLICO

29. DEMANDA DE ESTACIONAMENTO

As vagas de estacionamento foram previstas em projeto, conforme exigências legais;

30. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO MORFOLÓGICO

31. MOBILIÁRIO URBANO

Os demais itens não apresentam impacto negativo por se tratar de área consolidada sem alterações;

Pelo projeto não haverá este melhoria!

onde?

1. NOME DA ESCOLA

Centro de Formação Profissional do Norte do Paraná / Londrina – Pr.

2. ÁREA TERRITORIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

2.922,52 m².

Item	Descrição
Área urbana, peri-urbana ou rural	Localizada na área urbana do Município no centro geográfico da malha urbana.
Riscos de inundação, contaminação do solo, desmoronamento, ou outros	Solo propício, sem risco de inundações, devendo as áreas de corte e aterro serem gramadas após a implantação da escola
Áreas de interesse cultural, patrimonial ou ecológico afetadas	Inexistente
Zoneamento municipal	Zona Mista, área de alta densidade de uso, onde as atividades residenciais, comerciais e de serviços podem se desenvolver conjuntamente.

3. CONSULTAS

Prefeitura Municipal

- Não existe óbices para a implantação da escola.

Empresa de Saneamento

- conforme consulta prévia não existe óbices

Órgão Municipal ou Estadual do Meio Ambiente (Construção de Nova Escola)

- Certidão de não existência de óbices
- A autarquia do meio ambiente (AMA) plenamente a execução do empreendimento. ?

Consulta a Comunidade e a Outros Órgãos

- A comunidade apoia o projeto, sendo referendada através da representatividade das entidades de classe

4. INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Item	Descrição	
	Situação existente/Impacto Esperado	Solução Proposta
Fonte de abastecimento de água potável ou proposta de abastecimento	Existe a rede de abastecimento de águas fornecidas pela Sanepar.	O abastecimento será feito por um reservatório elevado em concreto armado, com capacidade de 40.000 lts de água para consumo e combate a incêndio.
Destino das águas residuais/esgoto, se não houver ligação à rede, seu tratamento e destino	Existe rede coletora de águas residuais/esgoto em frente ao lote.	A destinação final das águas residuais/esgoto é encaminhada à rede pública e posteriormente a estação de tratamento de esgoto
Resíduos sólidos: quem faz a coleta e se é regular; destinação final	A serviço de coleta de resíduos sólidos e feita por uma empresa contratada pela prefeitura com serviço regular com destinação específica em aterro sanitário	O serviço é regular e eficiente
Resíduos e efluentes perigosos: identificar e quantificar; manuseio e armazenagem; destinação final	Inexistente	
Outros itens		
Londrina, março de 2.002.	Assinatura e identificação do Dirigente da Escola	

MEC / SEMTEC / PROEP	PLANEJAMENTO OPERACIONAL ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA	FORMULÁRIO 20.13
I. NOME DA ESCOLA Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná		

Uma das principais fragilidades percebidas durante a construção do processo de planejamento estratégico, fragilidade esta que está presente em praticamente todas as instituições, foi exatamente a falha na comunicação interna, a desarticulação existente entre os diversos segmentos de uma mesma organização. Assim, para evitar que tenhamos tal problema no CENTRO, foi estabelecido que semanalmente haverá uma reunião entre a coordenação técnico-pedagógica, o diretor do CENTRO e a gerência de relações empresariais, onde será feita uma análise do andamento das ações previstas, além de discutir-se os demais assuntos pertinentes ao Centro. Desta forma, garantiremos que a escola funcione de forma totalmente integrada, sem desperdício de tempo ou retrabalho para qualquer dos segmentos. Além disso, o CENTRO pretende contar com um sistema computadorizado integrado de informações gerenciais, tanto é que prevê uma consultoria para construção deste programa. Outros instrumentos utilizados para comunicação interna serão os tradicionais memorandos, ofícios, comunicados internos e murais.

Parcerias com a comunidade

Diretrizes/mecanismos propostos para a integração escola-empresa e o sistema de comunicação entre a instituição e o público externo

A comunicação externa caberá de forma mais permanente e freqüente à gerência de relações empresariais, que dentre outras atribuições é responsável pela integração com o setor produtivo, identificando as demandas do mundo do trabalho e internalizando-as e dessa forma estará retroalimentando o fazer da escola – seus produtos e serviços – com subsídios para a permanente atualização dos cursos e competências profissionais oferecidos pelo CENTRO. Tal comunicação se dará principalmente através de reuniões bimestrais da qual participarão a Direção do CENTRO, a Gerência de Relações Empresariais e os

MEC / SEMTEC / PROEP	PLANEJAMENTO OPERACIONAL ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA	FORMULÁRIO 20.14
1. NOME DA ESCOLA Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná		

membros do Conselho Técnico- Empresarial. A Gerência de Relações Empresariais se valerá de estratégias e mecanismos de interação, tais como a aplicação periódica de pesquisas de qualidade, edição de folders, publicação de informativos, distribuídos através de mala direta, além da realização de workshops, seminários e rodadas de discussão por setor do CENTRO, a fim de que o setor produtivo local, identifique o Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná como um centro de referência na formação profissional da região.

Porcentagem de vagas gratuitas a serem oferecidas pelo CENTRO:

Nível do curso	% de vagas gratuitas
Básico	50
Técnico	50
Tecnológico	-

A escola oferecerá cursos básicos e técnicos na área de saúde, como se pode verificar nos formulários 23 e 24, além de cursos que ofereçam o suporte técnico necessário ao funcionamento das clínicas, consultórios e hospitais.

MEC / SEMTEC / PROEP	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ANÁLISE DE CONTEXTO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL		FORMULÁRIO 16	
1. NOME DA ESCOLA: Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná.				
2. INFRA –ESTRUTURA FÍSICA: DISPONIBILIDADE E USO DA ÁREA FÍSICA DA ESCOLA				
Localização do Imóvel Rua Rolândia, 295 Londrina Paraná				
Área Total	Área	Taxa de	Áreas Desportivas Descobertas	
			Campo de Futebol	Quadra de Esportes
4.037,08 m ²	764,03 m ²	26,14%	inexistente	Inexistente
1. DADOS TÉCNICOS RELEVANTES				
Características Topográficas do Terreno de Implantação da Obra: Terreno com acive para o rua João XXIII com inclinação média de 6%.				
Existência de Levantamento Topográfico: Levantamento topográfico executado, incluindo: Locação e Planialtmétrica, em anexo.				
Existência de Sondagem de Reconhecimento do Terreno: Nas experiência com fundações de outras obras na região, o subsolo pode apresentar argila siltosa vermelha mole a rija, com alguma incidência de matações (pedra bola). Mas a camada compressível mole de argila pode variar entre 8 a 12 m de profundidade. O nível do lençol freático pode estar na cota da argila rija.				
Orientação do Terreno – Pontos Cardeais: A frente do terreno voltada para Oeste				
Existência de Redes Públicas <input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Gás <input checked="" type="checkbox"/> Água Potável <input type="checkbox"/> Esgoto Sanitário <input type="checkbox"/> Águas Pluviais Observações: Existe rede de iluminação pública nas duas frentes ao terreno.				
Condições de Urbanização do Terreno <input type="checkbox"/> Cercamento <input checked="" type="checkbox"/> Acessos Pavimentados <input checked="" type="checkbox"/> Calçadas <input checked="" type="checkbox"/> Meio-fio <input checked="" type="checkbox"/> Gramagem Observações: O Terreno de forma quadrangular, localizado em uma das principais vias de acesso a cidade, sem muro.				
Possibilidade de Interferência em Construções Vizinhas: Não há, visto que no lado Oeste já existe um edifício com parede sem aberturas que possam interferir ou conflitar com a obra a ser implantada.				
Benfeitorias Existentes no Terreno: O lote está vago, com disponibilidade imediata para implantação da Escola.				
2. CONSULTAS				
Prefeitura Municipal: Foi realizada consulta prévia e não existe óbices para implantação da escola.				
Concessionárias de Serviços Públicos - Energia Elétrica: o projeto atende as exigências das Normas Técnicas da Copel (Companhia de Energia do Paraná) - Água e Esgoto : O projeto atende as exigências das normas técnicas da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) - Telefone: o projeto atende as exigências das normas técnicas da Sercomtel (Companhia de Telefonia).				
Corpo de Bombeiros: O projeto atende as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme ABNT 9077.				



Associação Odontológica do Norte do Paraná

Exmo. Sr.
Nedson Micheleti
MD. Prefeito do Município de Londrina

A Associação Odontológica do Norte do Paraná, reconhecida pelo Município de como de Utilidade Pública através do Decreto Municipal n.º 1.885 de 04.06.1971, sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Aperfeiçoamento Profissional, a qual atende pacientes de nossa comunidade, vem através deste requerer a doação de uma área para a instalação de uma escola a qual será construída com fundos oriundos de captação de recursos externos.

Na certeza de Vossa sempre prestimosa atenção, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


Nestes termos,
Espera deferimento.

Londrina, 21 de Dezembro de 2001.


Prof. Dr. Antonio Ferelle
Presidente da AONP

Prof. Dr. Wilson Trevisan Junior
Presidente da EAP

recebida em 21/12/2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 004/2002-GAB.

Londrina, 07 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício datado de 21 de dezembro de 2001, estaremos viabilizando uma área para ser dada em permissão de uso a essa entidade, com a finalidade de implantação de uma escola de aperfeiçoamento profissional.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ao Senhor
Prof. Dr. ANTONIO FERELLE
Presidente da Associação Odontológica do Norte do Paraná
N/CIDADE.



Ofício nº 144/02-GAB.

Londrina, 05 de março de 2002.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através do qual, pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para que possa desafetar, de uso comum do povo e/ou especial, área de terras de formato irregular, localizada no Jardim Dom Bosco, e cedê-la em permissão de uso, à Associação Odontológica Norte do Paraná, pelas razões que passamos a aduzir.

O imóvel pretendido à permissão de uso, localizado no Jardim Dom Bosco, de propriedade do Município, registrado sob o nº 14,464 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, tem área de 1.000,23 m².

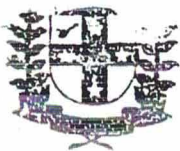
A entidade solicita a referida área para possibilitar-lhe construir uma Escola de Aperfeiçoamento Profissional, atendimento da comunidade.

É de extrema importância, a pretendida cessão, pois as atividades de responsabilidade da requerente são todas de interesse público e de auxílio ao Município. Quanto à entidade, já é por demais conhecida, cujas atividades têm sido de relevante valor social.

Estamos anexando, outrossim, planta, registro e avaliação do imóvel.

Com relação à Lei federal nº 8.666/93, o S.T.F, em acórdão publicado no Diário da Justiça da União, em 10.12.93, nº 214, p. 23.801, referente à Ação de Inconstitucionalidade nº 927-3(Medida Liminar), suspendeu a eficácia da expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo”, contida no art. 17, inciso I, letra “b”, da Lei Federal supracitada.

Portanto, sendo dispensável a licitação, quando se trata de doação, também, o será no caso de permissão de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Pelo que pudemos deduzir, a direção da instituição pretende realmente levar a bom termo seu objetivo, um motivo a mais, pelo qual se justifica a cessão do imóvel.

Cabe ressaltar, ainda, que, pelo fato de se tratar de permissão de uso do imóvel, caso o projeto não seja efetivado, o terreno retornará à posse do Município.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, de forma que o imóvel possa ser cedido à aludida associação.

Atenciosamente,

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor
TERCÍLIO LUIZ TURINI
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 15/2002

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação designados pela Portaria nº 176/2001 e pelo ofício nº 1093/2001-C.M.L., instituída pelo Decreto Municipal nº 01/87, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA

SOLICITAÇÃO: CINº 001/2002-S.G.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LONDRINA

OBJETIVO DO LAUDO:

Avaliar o imóvel abaixo discriminado para autorizar permissão de uso através de Lei.

IMÓVEL AVALIANDO: Área de terras de formato irregular com 1.200,00 m², denominada Praça, localizada no Jardim Dom Bosco, subdivisão do lote 160-E da Gleba Patrimônio Londrina.

METODOLOGIA: Método Comparativo

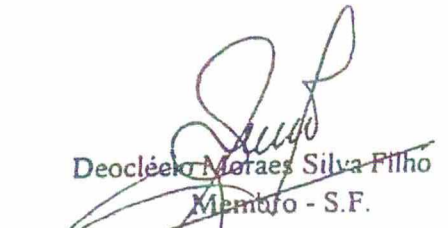


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)


Jorge Zeve Coimbra Neto
Presidente


José Luiz Bugliani
Técnico Avaliador
CREA 53.107/D - S.P


Deoclélio Moraes Silva Filho
Membro - S.F.


Claudemir Vilalta
Membro - S.A


João Dib Abussafi Filho
Membro - C.M.L.

Londrina, 04 de março de 2002.


Nelson Luiz Micheleti
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras

MEM. N.º 018/2002-S.M.O.

MEMORIAL DESCRITIVO, DO LOTE N.º 1-B, RESULTANTE DA
SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE N.º 1 DENOMINADO PRACA
HORACE WELL SITUADA NO JARDIM DOM BOSCO, DA
SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 160-E, DA GLEBA PATRIMÔNIO
LONDRINA.

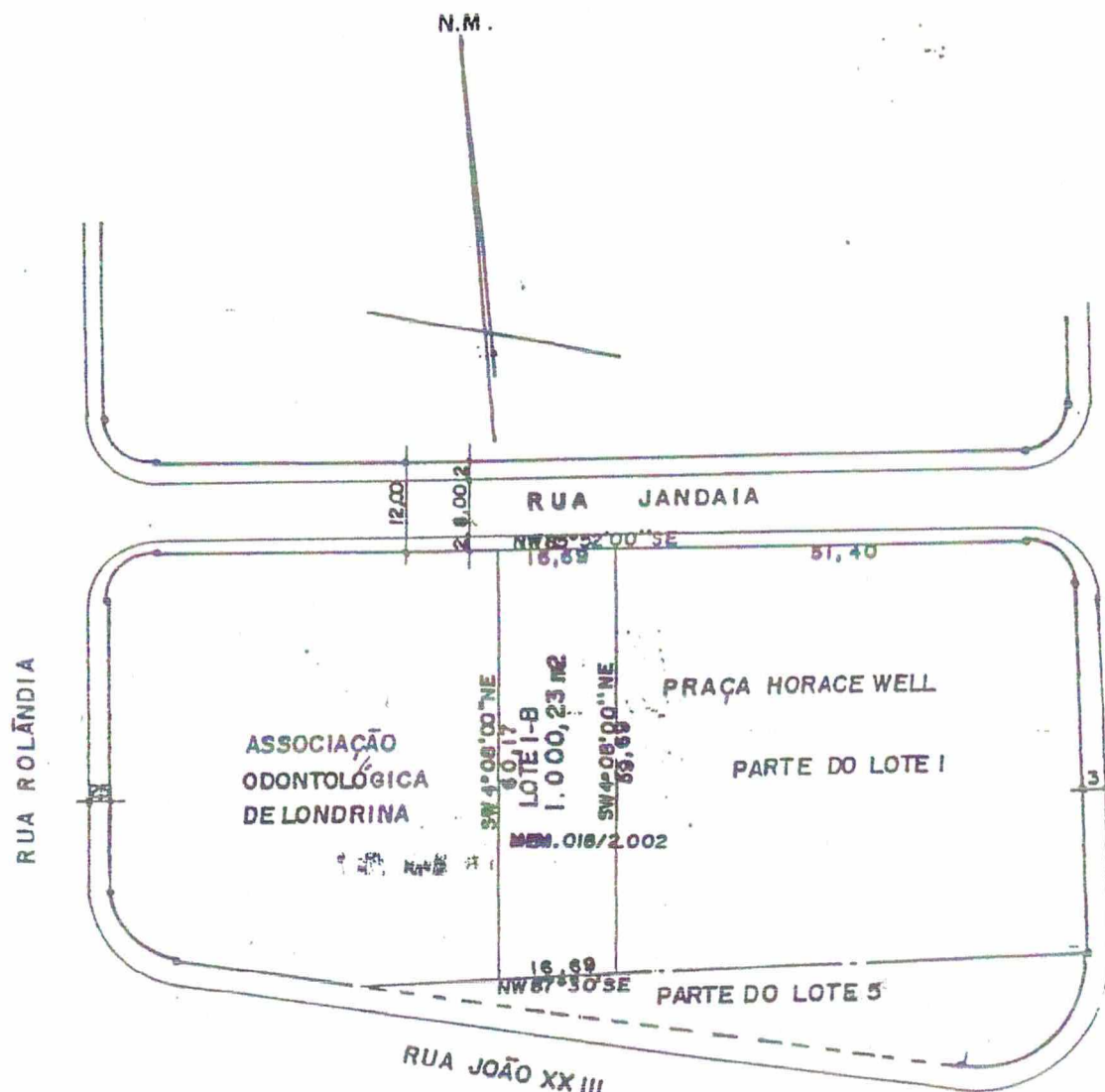
MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Área de terra de formato retangular, contendo 1.000,23m², com as seguintes divisas e confrontações:

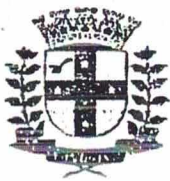
- AO NORTE: Confronta com a Rua Jandaia no rumo NW 85° 52' 00" SE, com 16,69m.
- A LESTE : Confronta com parte do lote n.º 1 praça Horace Well) no rumo NE 04° 08' 00" SW, com 59,69m.
- AO SUL: Confronta com o lote n.º 5 no rumo SE 87° 30' 00" NW, com 16,69m.
- A OESTE: Confronta com o lote da Associação Odontológica de Londrina no rumo SW 04° 08' 00" NE, com 60,17m.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

.....
OSSAIDE KAMIYAGAKURA
Eng.º Diretor - Diretoria de Loteamento:
Matrícula 12.762-0 - CREA 79945-D/SI-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS P. M. L.			
PLANTA DE SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE 1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 160-E DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA. JARDIM DOM BOSCO.		FOLHA Nº	
ESCALA 1:1000			
DESENHISTA - GUARACI		DATA 05 / 03 / 2002	
RESPONSÁVEL MAURO AF. CAMPANINI		DATA / /	



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2002

RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, o projeto em epígrafe desafia de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular com 1.000,23m², denominada PRAÇA, localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da gleba Patrimônio Londrina e autoriza sua permissão de uso à Associação Odontológica Norte do Paraná, para a construção de uma Escola de Aperfeiçoamento Profissional.

Encontram-se anexos ao projeto os seguintes documentos:

- a) laudo de avaliação nº 15/2002, estimando em R\$129.000,00 o valor da área total (1.200,00m²);
- b) manifestação favorável da Secretaria de Educação;
- c) manifestação contrária da AMA.

VOTO DA COMISSÃO

I.

De acordo com os artigos 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (que institui normas para licitações e contratos públicos) e 80, § 3º, da Lei Orgânica do Município, as permissões de uso, quando outorgadas a terceiros, serão necessariamente precedidas de **licitação**. O presente projeto, conseqüentemente, não encontra amparo nos referidos dispositivos legais.

Há que se considerar, no entanto, que o Supremo Tribunal Federal, à vista de Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pelo Governo do Rio Grande do Sul, suspendeu a eficácia da proibição, contida na Lei nº 8.666/93, de os estados e municípios doarem terrenos públicos a particulares. Com base nessa decisão da Suprema Corte, o Município, por meio de autorização legislativa, tem doado terrenos de sua propriedade a particulares sem licitação.

Ora, havendo autorização para a doação de bem público imóvel a particulares, **com dispensa de licitação**, com tanto mais razão se há de consenti-la na permissão de uso, observada a existência de interesse público.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

II.

O presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Ademais, a iniciativa desta matéria, no processo legislativo, nos termos dos artigos 49, XXVI, e 77, § 2º, da Lei Orgânica do Município, é privativa do Prefeito.

III.

Ao que nos parece, a matéria não esbarra no disposto no art. 82 da nossa Lei Orgânica, que proíbe a permissão de uso de qualquer área destinada a praça, no âmbito do Município, exceto : "I - se a área for destinada aos setores da educação ou da saúde, caso este que o respectivo projeto deverá ser instruído com parecer dos órgãos municipais responsáveis pela respectiva área; II - se, decorridos dez anos de sua afetação, a área ainda não tiver sido arborizada nem recebido as benfeitorias próprias de sua destinação".

De acordo com o projeto, a área será utilizada pela permissionária para a construção de uma Escola de Aperfeiçoamento Profissional. Como se vê, pelo menos "in tese" a área será destinada ao setor da educação.

IV.

A análise do projeto, sob o aspecto da permissão de uso, conduz-nos ainda às seguintes observações:

a) Considerando-se que se trata de área de praça e, deduzimos, de terreno nu (sem qualquer benfeitoria), o meio adequado para a transferência é a concessão de direito real de uso, consoante estatui o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 (que dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo), *in verbis*:

"Art. 7º. É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social."



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Ademais, considere-se que a permissão – pela própria natureza do instituto e, no caso do Município de Londrina, por expressa disposição de sua Lei Orgânica (no parágrafo 3º do artigo 80) – tem caráter precário e, como tal, é ato revogável a qualquer tempo pela Administração, sem indenização, à vista do interesse público.

2ª) Pelo parágrafo 4º do artigo 7º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, estão proibidas a alienação, a concessão de direito real de uso e a permissão de uso de qualquer área pública, de domínio do Município, até a conclusão dos trabalhos da comissão especial suprapartidária, criada pelo *caput* do referido artigo, para rever doações, vendas, concessões e permutas de imóveis públicos rurais e urbanos e doações em pagamento concretizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 2000.

Contudo, se for considerada de interesse público relevante pelo voto favorável de dois terços dos membros desta Câmara, a presente permissão de uso estará excluída da proibição acima mencionada. É o que estatui o parágrafo 5º do artigo 7º retromencionado.

V.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Comissão nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto por esta Casa. O mérito, deixamo-lo a critério do Soberano Plenário.

Por oportuno, sugerimos que a matéria, aprovada, seja remetida a esta Comissão para correções de ordem técnico-redacional.

SALA DAS SESSÕES, 7 de março de 2002.

A COMISSÃO:


PRESIDENTE/RELATOR


MEMBRO


MEMBRO

Assessoria Jurídica/mmp.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 69/2002

PARECER:

RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, este projeto de lei visa a desafetar de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada lote I-B, resultante da subdivisão de parte do lote 01, denominado Parque (Praça Horace Well), localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município, e a autorizar a cedê-la em **permissão de uso**, por documento hábil e prazo indeterminado, à **Associação Odontológica Norte do Paraná**, destinado exclusivamente à implantação de uma Escola de Aperfeiçoamento Profissional.

Conforme exposição de motivos do Chefe do Executivo Municipal (Ofício nº 144/02-GAB), *"a entidade solicita a cessão da área para possibilitar-lhe construir uma Escola de Aperfeiçoamento Profissional, para atendimento da comunidade."*

"É de extrema importância, a pretendida cessão, pois as atividades de responsabilidade da requerente são todas de interesse público e de auxílio ao Município. Quanto à entidade, já é por demais conhecida, cujas atividades têm sido de relevante valor social."

Anexo ao projeto encontra-se parecer da AMA com as seguintes informações:

"Informamos que o local trata-se de área verde (praça) cuja finalidade é atender a comunidade nos aspectos de lazer, além do embelezamento (aspecto paisagístico), dentre outros."

"Para a execução do referido projeto será necessário a erradicação de árvores e haverá redução de praticamente metade da área de praça, uma vez que a mesma já apresenta a Associação Odontológica."

"Assim entendemos que o referido projeto não cumpre os objetivos a que se destinam os espaços verdes, já em número reduzido em nossa cidade."

A Secretaria de Educação assim se manifestou: *"por tratar-se de um empreendimento voltado às ações educacionais e extensivo à comunidade não temos impedimentos quanto à cessão pretendida."*

O Laudo de Avaliação nº 15/2002, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens, estimou em R\$129.000,00 o imóvel com as características acima mencionadas.

VOTO DA COMISSÃO

Conforme o projeto, a permisssionária deverá construir no local uma **escola de aperfeiçoamento profissional**.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Inicialmente vale lembrar que o artigo 49, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, prescreve que *"compete privativamente ao Prefeito, além de outras previstas nesta Lei, autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens municipais por terceiros."* (grifamos)

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, *"cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços"*, e segundo o artigo 80 da mesma Lei, *"o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, observada a legislação pertinente."*

A **permissão de uso**, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto precedido de licitação e, em se tratando de bens imóveis, a permissão somente será concedida mediante **autorização legislativa**, ficando esta dispensada quando se tratar de áreas públicas de dimensões iguais ou inferiores a 20,00m² (§ 3º do art. 80 da LOM).

Observamos, entretanto, que a licitação para esses casos vem sendo dispensada desde que haja **relevante interesse público** na utilização do imóvel para o fim proposto pela permissionária.

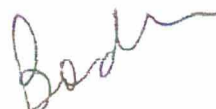
Vale destacar ainda o Art. 82 da LOM, que **proíbe** a doação, a permuta, a venda, a concessão de direito real de uso, a **permissão de uso** e as **dações em pagamento** de qualquer **área ou fração destinada a praça** no âmbito do Município, **não se aplicando** o disposto neste artigo nos seguintes casos: *"I - se a área for destinada aos setores da educação, da saúde ou da segurança, caso este que o respectivo projeto deverá ser instruído com parecer dos órgãos municipais responsáveis pela respectiva área; II - se, decorridos 10 (dez) anos de sua afetação, a área ainda não tiver sido arborizada em recebido as benfeitorias próprias de sua destinação."*


Constatamos que não houve manifestação dos órgãos do Município afetos à área de assistência social e de saúde, conforme disposto no artigo 82 da LOM.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente pela normal tramitação do presente projeto de lei. Contudo, deixamos a decisão final, quanto ao mérito, a critério do superior entendimento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 7 de março de 2002.

A COMISSÃO:


PRESIDENTE *mm*


MEMBRO *Belator*


MEMBRO

OCJ



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Redação Final ao PROJETO DE LEI Nº 69/2002

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada Praça, localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da gleba Patrimônio Londrina, e autoriza a sua permissão de uso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada lote 1-B, resultante da subdivisão de parte do lote 01, denominado Parque (Praça Horace Well), localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município conforme registro nº 14.464 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: **a norte:** Confronta com a Rua Jandaia no rumo NW 85° 52' 00" SE, com 16,69m; **a leste:** confronta com o lote nº 1 - Praça Horace Well) no rumo NE 04° 08' 00" SW, com 59,69m; **ao sul:** confronta com o lote nº 5 no rumo SE 87° 30' 00" NW, com 16,69m; **a oeste:** confronta com o lote da Associação Odontológica de Londrina no rumo SW 04° 08" 00" NE, com 60,17m (Descrição de acordo com o memorial descritivo 018/02-S.M.O.)

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior desta lei, à Associação Odontológica Norte do Paraná

Parágrafo Único. O imóvel desafetado por esta lei será destinado exclusivamente para implantação de uma escola de Aperfeiçoamento Profissional.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Art. 3º A entidade permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo da permissionária.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão a extinção da permissionária farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.

A Comissão:


Presidente/Relator


Membro

Membro

Autoria: **Executivo Municipal**

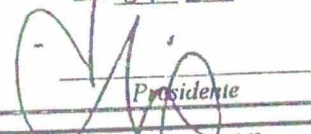
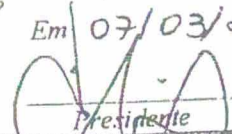
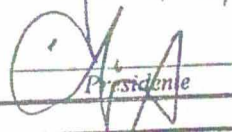
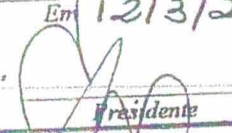


PROJETO DE LEI Nº 69/2002
OFÍCIO Nº 144/2002-GAB., DE 05 DE MARÇO DE 2002.

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular com 1.000,23 m², denominada Praça, localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da gleba Patrimônio Londrina e autoriza a sua permissão de uso.

Londrina, 05 de março de 2002.


Nedson Luiz Micheletti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Quórum: 2/3 (14 votos)
A Secretaria de Educação (Lom, art. 82, § único, I)
As Comissões de Justiça, Legislação e Redação Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte Educação, Cultura e Desporto
Em 07/03/2002
 Presidente
Interesse Público
<input checked="" type="checkbox"/> aprovado <input type="checkbox"/> rejeitado
Em 07/03/2002
 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/03/2002
 Presidente
Aprovado em 2ª Discussão
<input checked="" type="checkbox"/> A Comissão de Justiça para Redação Final <input type="checkbox"/> Ao Executivo para sanção
Em 12/3/2002
 Presidente

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 69/2002

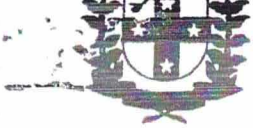
SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada Praça, localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da gleba Patrimônio Londrina, e autoriza a sua permissão de uso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada lote 1-B, resultante da subdivisão de parte do lote 01, denominado Parque (Praça Horace Well), localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município conforme registro nº 14.464 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: **a norte:** Confronta com a Rua Jandaia no rumo NW 85° 52' 00" SE, com 16,69m; **a leste:** confronta com o lote nº 1 - Praça Horace Well) no rumo NE 04° 08' 00" SW, com 59,69m; **ao sul:** confronta com o lote nº 5 no rumo SE 87° 30' 00" NW, com 16,69m; **a oeste:** confronta com o lote da Associação Odontológica de Londrina no rumo SW 04° 08' 00" NE, com 60,17m (Descrição de acordo com o memorial descritivo 018/02-S.M.O.).

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior desta lei, à Associação Odontológica Norte do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A entidade permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.


Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo da permissionária.


Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2002.


Nedson Luiz Micheletti
PREFEITO DO MUNICÍPIO


Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO


Rubens Menoli
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Ref.:

Projeto de Lei nº 69/02

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado na forma da Redação Final proposta pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



LEI Nº 8.709, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de formato irregular, com 1.000,23m², denominada Praça, localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da gleba Patrimônio Londrina, e autoriza a sua permissão de uso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de formato irregular; com 1.000,23m², denominada lote 160-E resultante da subdivisão de parte do lote 01, denominado Parque (Horace Well), localizada no Jardim Dom Bosco, da subdivisão do lote 160-E da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município conforme registro nº 14.464 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: **a norte:** Confronta com a Rua Jandaia no rumo NW 85° 52' 00" SE, com 16,69m; **a leste:** confronta com o lote nº 1 - Praça Horace Well) no rumo NE 04° 08' 00" SW, com 59,69m; **ao sul:** confronta com o lote nº 5 no rumo SE 87° 30' 00" NW, com 16,69m; **a oeste:** confronta com o lote da Associação Odontológica de Londrina no rumo SW 04° 08' 00" NE, com 60,17m (Descrição de acordo com o memorial descritivo 018/02-S.M.O.).

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior desta lei, à Associação Odontológica Norte do Paraná.

Parágrafo Único. O imóvel desafetado por esta lei será destinado exclusivamente para implantação de uma escola de Aperfeiçoamento Profissional.



foto 01 . Vista geral AONP, a partir rua João XXIII



foto 02. Edifício 20 pavimentos Rua João Kawassak



foto 03. Vista Rua Rolândia; aspecto geral do bairro;



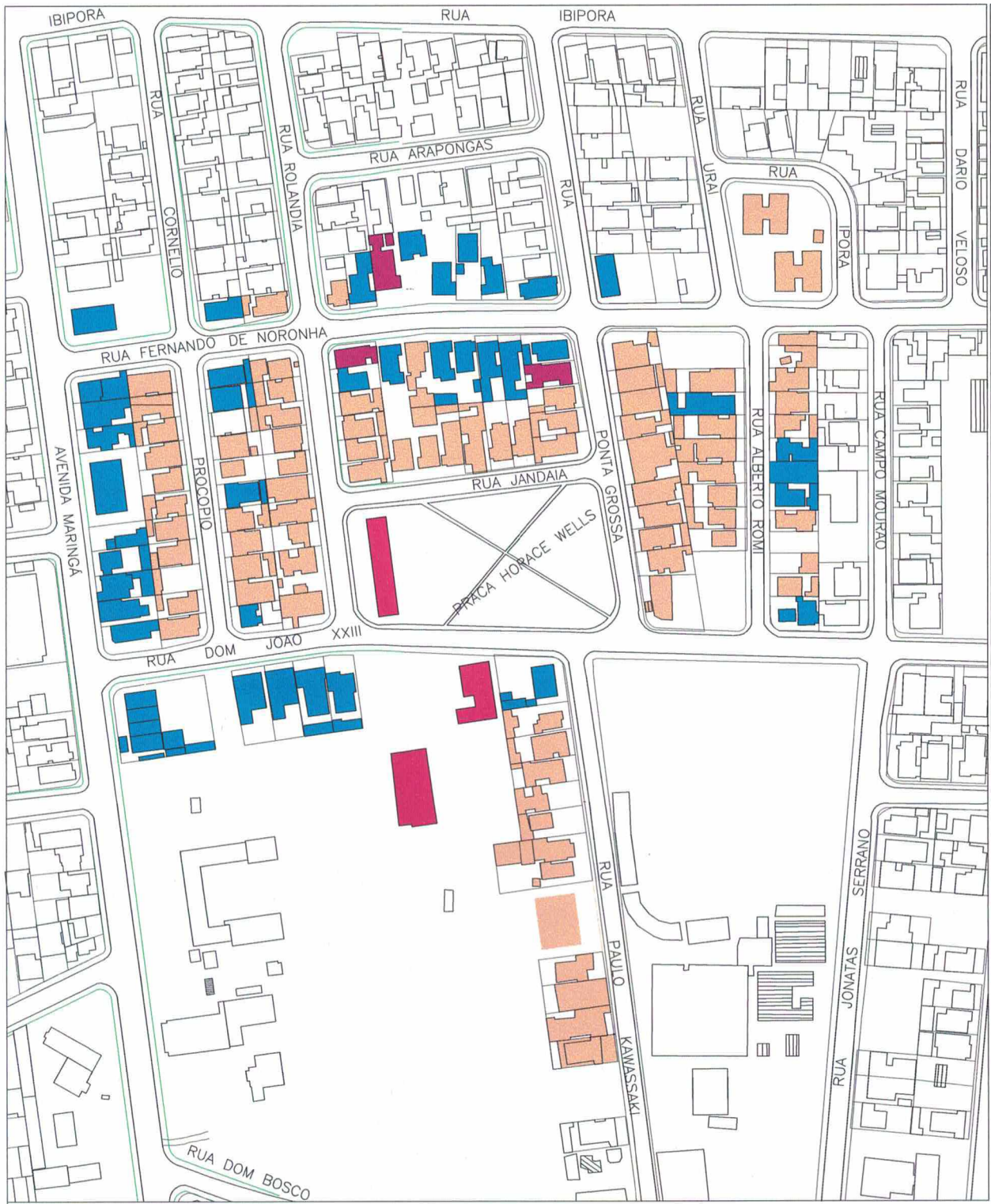
foto 04. Vista Rua Rolândia em sentido Av Maringá – verticalização no entorno;



foto 05. Aspecto geral de abandono na praça;



foto 06. Vista da praça em relação ao centro;



Mapa-01

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

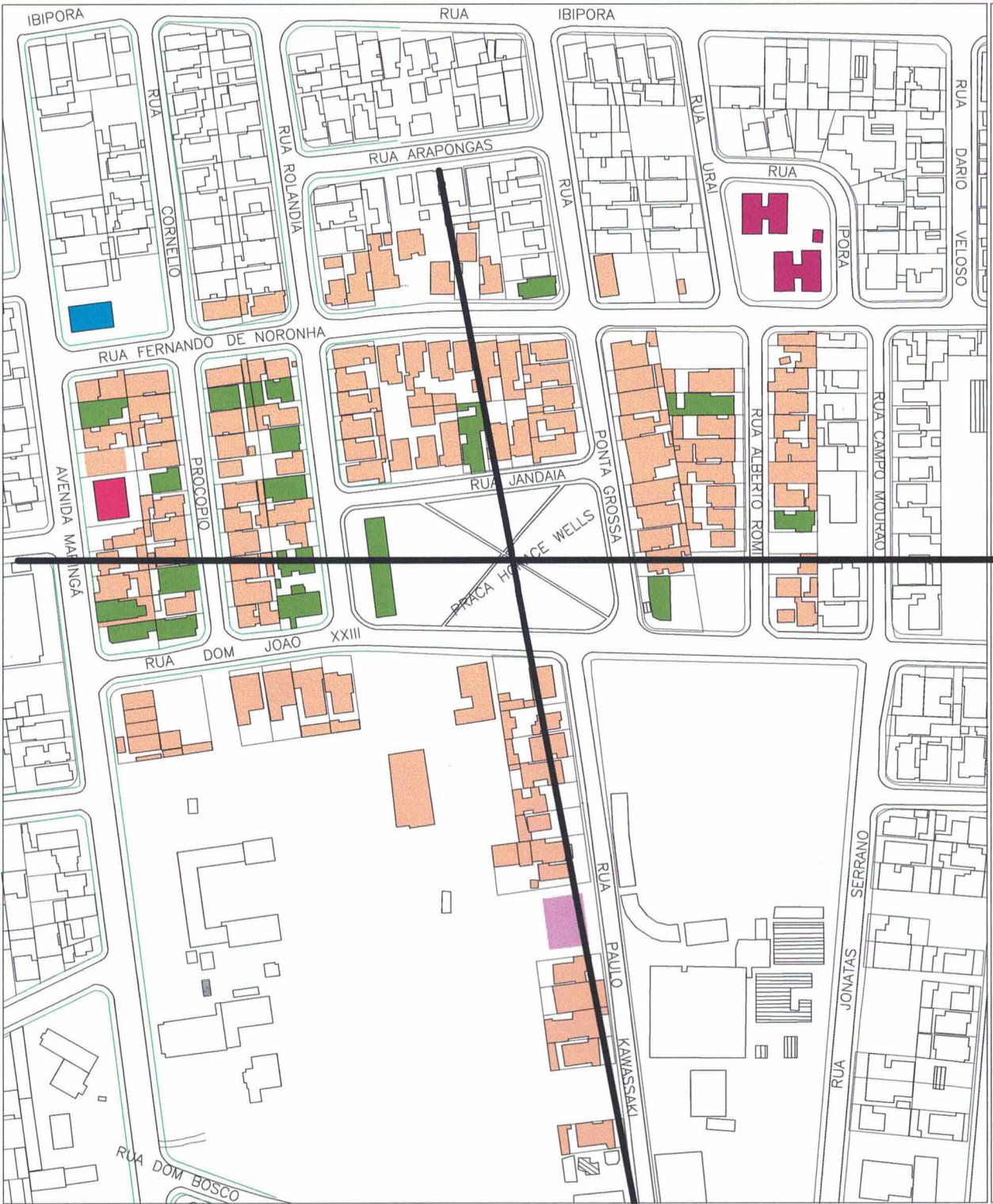
- RESIDENCIAL
- COMERCIAL
- MISTO
- INSTITUCIONAL

Responsável Técnico
MAURO FERNANDES
 CREA 27021/D-PR

Estagiários
Anderson Santana

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DO NORTE DO PARANÁ
 Obra: Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná

Localização SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE 1-DA SUBDIVISÃO DO LOTE 160-E	Escala 1:3000
Assunto LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO LOCAL	Data Março/2003



TIPOLOGIA

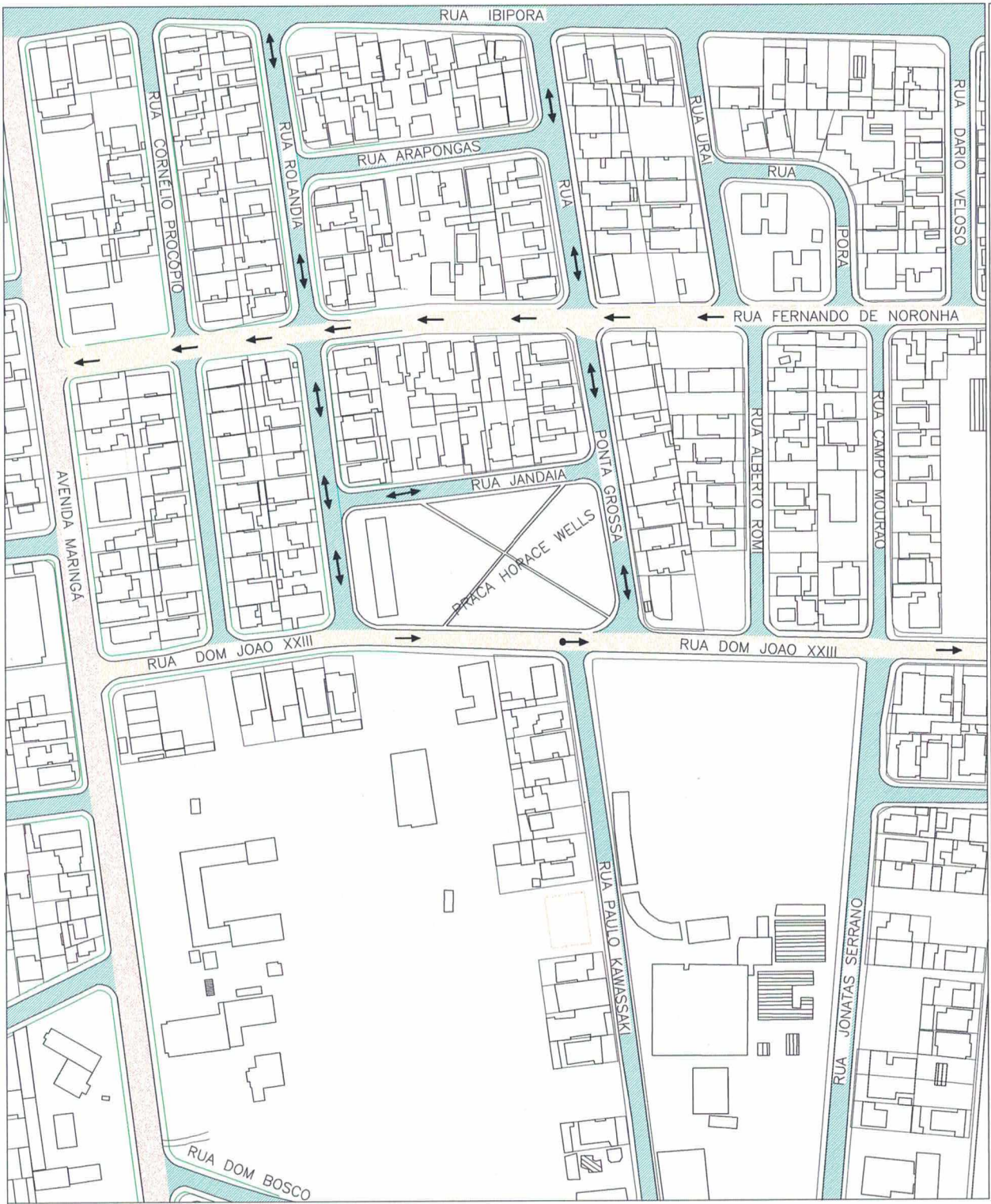
- 1 PAVIMENTO
- 9 PAVIMENTOS
- PERFIL DO TERRENO
- 2 PAVIMENTOS
- 11 PAVIMENTOS
- 20 PAVIMENTOS
- 5 PAVIMENTOS

Responsável Técnico
MAURO FERNANDES
CREA 27021D-PR

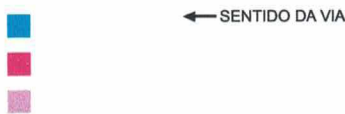
Estagiários
Anderson Santana

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DO NORTE DO PARANÁ
 Obra: Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná

Localização SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE 1-DA SUBDIVISÃO DO LOTE 160-E	Escala 1:3000
Assunto LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO LOCAL	Data Março/2003



- VIA ARTERIAL
- VIA COLETORA
- VIA LOCAL



Responsável Técnico
MAURO FERNANDES
 CREA 27021-D-PR

Estagiários
 Anderson Santana

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DO NORTE DO PARANÁ

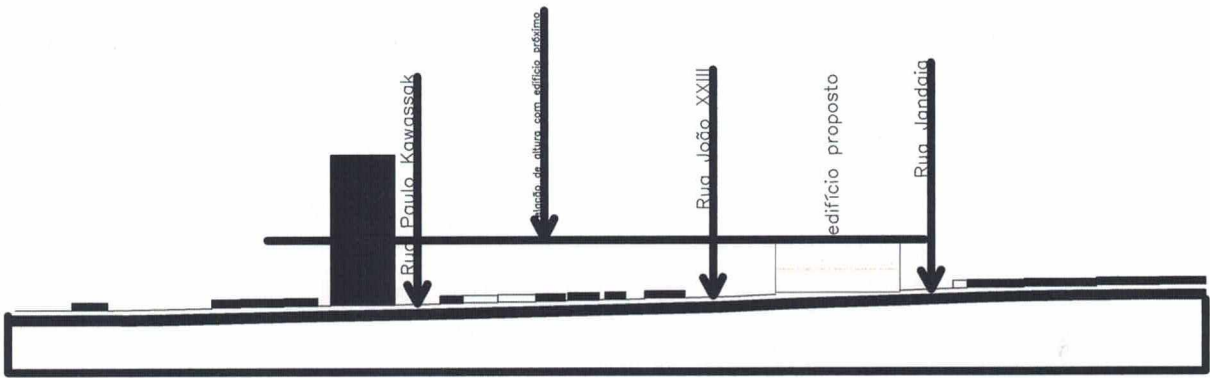
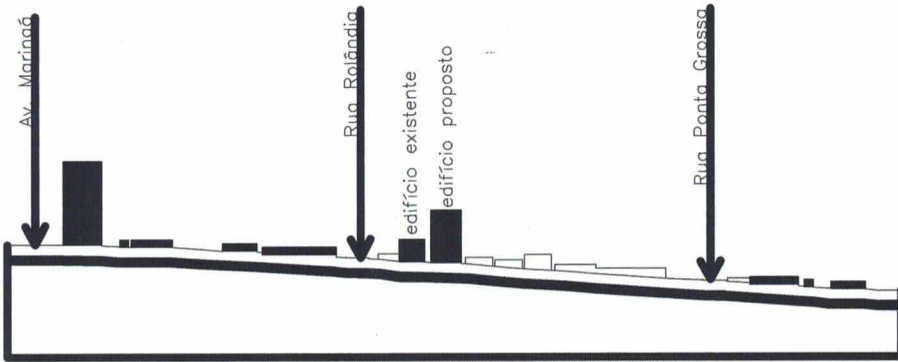
Obra: Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná

Localização
 SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE 1-DA SUBDIVISÃO DO LOTE 160-E
 Jd. Dom Bosco - Gleba Patrimônio Londrina

Assunto
 LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO LOCAL

Escala
 1:3000

Data
 Março/2003



Responsável Técnico
MAURO FERNANDES
 CREA 27021/D-PR

Estagiários
 Anderson Santana

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DO NORTE DO PARANÁ
 Obra: Centro de Formação Profissional em Saúde do Norte do Paraná

Localização SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE 1-DA SUBDIVISÃO DO LOTE 160-E	Escala 1:3000
Assunto LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO LOCAL	Data Março/2003

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

1 - Objeto:

Construção de um CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NORTE DO PARANÁ.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA NORTE DO PARANÁ.

1.1 Área total construída 2.552,96 m²

2 - Local:

Subdivisão de parte do lote 1 – Da subdivisão do lote 160-E JD. Dom Bosco
Gleba Patrimônio Londrina.

Área do Lote- 2.922.52 m²

3 - Arquitetura:

Arq. Francisco Montes Hernandez
Arq. Mauro C. Fernandes

CREA-PR 7825-D
CREA-PR 27021-D

4 – Generalidades:

4.1 - As normas, específicas, métodos e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

4.2 - As especificações são complementadas pelos projetos de detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

4.3 - Em caso de divergência, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinadas sobre as dimensões medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala;

4.4 - A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência a estas especificações e aos padrões em vigor.

- Instalações da Obra

- 5.1 - Deverão ser retiradas algumas árvores que porventura estiverem localizadas na área edificada;
- 5.2- Serão demolidas as construções por ventura existentes no terreno desde que não sejam parte integrante do projeto atual;
- 5.3- A obra será cercada por tapume de aspecto agradável e dotada de dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança;
- 5.4 - A construtora providenciará, junto aos órgãos competentes, as ligações de serviços públicos;
- 5.5- O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução;

6 - Movimentação de Terra

- 6.1 - A locação da obra será feita rigorosamente de acordo com os níveis e indicações constantes dos projetos e detalhes.
- 6.2 - As escavações manuais ou mecânicas serão executadas dentro da melhor técnica comprovada pela experiência e/ou normas, assim como garantindo as condições adequadas de segurança.
- 6.3 - Os aterros que porventura existirem serão executados em camadas uniformes, constituídas por material escolhido e isento de matéria orgânica, molhada e compactada.

7 - Fundações

- 7.1 - As fundações serão projetadas de acordo com as características do terreno e orientadas por sondagens a serem realizadas previamente.

8 - Estrutura

8.1 - A estrutura de concreto, obedecerá às normas NB-1, NB-4 e NB-5, com a resistência do concreto fixada de acordo com o cálculo estrutural e com tensões calculadas nos diversos elementos estruturais. Durante a execução serão previstas as passagens necessárias para a execução das instalações.

8.2 - A execução deverá ser feita como determina a boa técnica, sendo o concreto adensado por meio de vibradores.

8.3 - As estruturas madeira destinadas a cobrir a edificação serão executadas com tesouras planas treliçadas distribuídas e fixadas de forma modular. Sendo que as dimensões reais das peças e demais componentes serão conforme projeto estrutural específico.

09 – Paredes e Painéis

9.1 - As paredes das áreas fechadas e prumadas serão de tijolos de barro, de meia vez, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço recomendado, regularmente colocados, perfeitamente nivelados e apurados, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes aprovados.

9.2 - Os apertos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço recomendado, com espessura máxima de 0,03 m e somente decorridos dez dias do levantamento das paredes.

9.3 - Sobre os vãos das portas e janelas, sempre que necessário, serão colocadas vergas de concreto convenientemente dimensionadas.

9.4 - Parte das paredes divisórias internas serão estruturadas em painéis modulares do tipo malha ortogonal, com espessura 90mm em chapa de aço galvanizado. Cujas malhas serão preenchidas com fechamento e com painéis de gesso acartonado dupla face, totalizando uma espessura de 07 cm.

10 – Peitoris - Pingadeiras

10.1- As soleiras e pingadeiras serão de granito Cinza Corumbá em todos os vãos de passagem e peitoris de janelas do edifício.

11 - Esquadrias

11.1 - As portas de madeira serão previamente secas, isentas de falhas, não empenadas, sem nós ou fendas.

11.2 - Os batentes e alizares de madeira de lei, colocados em esquadro, fixados em tacos de madeira ranhurados e previamente colocados na alvenaria, em quantidades adequadas.

11.3 - As portas serão executadas de acordo com as dimensões especificadas no projeto aprovado, todas em compensado de cedro semi-ocas, preparadas para pintura.

11.4 - As portas de acesso externo serão de alumínio e vidro, e dimensões conforme quadro de esquadrias.

12 - Ferragens

12.1 - Serão empregadas ferragens, a seguir discriminadas:

A) Todas as portas internas e externas acompanharão fechaduras da marca acabamento – Preta.

B) As dobradiças será de primeira qualidade na cor preta.

C) As portas de vidro auto-portante externas, acompanharão fechaduras com pé de 50 cm e 1" também com puxadores.

12.2 - As portas de vidro temperado externas deverão acompanhar os respectivos acessórios para funcionamento.

13 - Vidros e Fechamentos Laterais

13.1 - Os vidros serão assentados com massa própria, nas dimensões compatíveis, sem ondulações, contraventamento ou falhas.

13.2 - As demais janelas e aberturas serão vedadas por caixilhos de alumínio anodizado preto e vidros de 6 mm transparente.

13.3 - O painel de fechamento da fachada leste, será estruturado com perfis de alumínio anodizado na cor preta, protegidos por painel modular em vidro temperado 06mm.

14 - Cobertura

14.1- As telhas de fibrocimento para proteção da cobertura serão aparafusadas na estrutura em aço de acordo com as instruções do fabricante, utilizando-se os acessórios necessários fixação.

14.2- A cobertura será estruturada com tesouras de madeira, protegidas com telhas onduladas de FIBRO-CIMENTO marca espessura 6mm. O coroamento do edifício será do tipo platibanda.

14.4 - As calhas e contra-rufos para proteção e coleta das águas pluviais serão em chapa galvanizada e dimensões compatíveis com as necessidades técnicas.

14.5 - O coroamento das platibandas será protegido por capas-rufo modulares em argamassa armada pré-moldada.

14.6 - A caixa d'água elevada terá sua laje de cobertura impermeabilizada com material betuminoso e protegida com cerâmica antiderrapante.

15 - Tratamentos

15.1 - As lajes e vigas-calhas descobertas ou sujeitas à incidência de água, levarão tratamento à base de material impermeabilizante, para evitar infiltrações de água. A sua execução será em total conformidade com as recomendações do fabricante, executadas com a boa técnica e o que prescrevem as normas da ABNT.

16 - Revestimento

16.1 - As argamassas de revestimento, do tipo emboço, serão de cimento e areia, nos traços recomendados com acabamento camurçado, executados de forma cuidadosa, bem niveladas e aprumadas, sem depressões, saliências ou trincas, arrematadas em canto vivo.

16.2 - As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

16.3 - As paredes em contato com umidade, serão revestidas com cerâmica tamanho 30x30 cm cor branca PEI 4

16.4 - A cerâmica deverá ser isenta de falhas ou diferenças de tonalidade, assentada com junta reta e rejuntados com argamassa de rejunte na cor cinza.

16.5 - As muretas de arrimo de altura variável, necessárias nos espaços externos e pés dos taludes serão em alvenaria, revestidas de cimento e areia, e posteriormente revestidas com Grafiatto e dimensões conforme projeto devidamente impermeabilizadas.

16.6 - As superfícies de paredes externas, fachadas laterais e de fundo serão texturadas por revestimentos do tipo Grafiatto.

16.7- As duas paredes "Tímpano" das extremidades, o peitoril da fachada principal e as "bonecas" serão revestidos com Pastilhas de Porcelana 5x5 cm, cor branca brilhante.

17 - Pinturas

17.1 - As superfícies a serem pintadas serão isentas de quaisquer defeitos de revestimento.

17.2 - Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado

17.3 - As esquadrias de madeira serão emassadas e lixadas, quando necessário, e tantas demãos de esmalte acrílico quantas sejam necessárias ao bom acabamento.

17.4 - As superfícies de parede externas e internas na sua totalidade serão revestidas de massa corrida na base e acabamento final com pintura acrílica branca acetinada. Quanto às cores, a cor dominante será a branca, sendo que algumas paredes poderão ser pintadas com outra tonalidade conforme projeto final executivo

18 - Pavimentação

18.1 - Os pisos cerâmicos serão assentados sobre argamassa de cimento e areia, na espessura e traço recomendados, perfeitamente alisados, nivelados e limpos.

18.2- Pisos Cerâmicos:

A) Todos os sanitários e lavabos de uso geral terão piso revestido com cerâmica, linha PEI 5., conforme cor e detalhes do Proj. Arquitetônico. As calçadas de acesso e contorno do edifício serão pavimentadas com blocos intertravados de concreto na cor concreto natural e quantidade conforme projeto arquitetônico.

- B) Todos os ambientes com piso cerâmico anti-derrapante “áreas molhadas” deverão receber proteção com material impermeabilizante para evitar possíveis infiltrações – Manta asfáltica.
- C) A caixa de escada, hall do elevador, serão revestidos com piso cerâmico 30x30, linha PEI-5 (anti-derrapante).
- D) Os vestiários, lavabos feminino e masculino, e dependências “molhadas” receberão piso 30x30 cm da linha PEI-5.(anti-derrapante)
- E) Piso cerâmico 33x33cm linha PEI-5, na escada.(anti-derrapante)
- F) Os laboratórios, salas de aula e circulações serão revestidos com piso manta vinílica e rodapé. A cor será bege ou similar.

19 - Instalações - Generalidades:

19.1 - Caberá à construtora, providenciar as ligações definitivas do empreendimento às redes públicas.

20 - Instalações Elétricas:

20.1 - Todos os componentes elétricos, caixas de distribuição, interruptores, tomadas, luminárias, bem como toda a rede de distribuição da edificação será instalada em conformidade com as especificações do projeto elétrico, normas da concessionária e necessidades de utilização.

21 – Telefone:

21.1 - Caberá à construtora executar todos os serviços a partir do ponto de alimentação deixado pela concessionária, inclusive fiação e pontos. Demais complementações deverão ser de acordo com as especificações gerais e específicas do projeto telefônico executivo.

22 - Instalações Hidráulicas:

22.1 - Os serviços da construtora partirão do ponto de alimentação deixado pela concessionária, compreendendo tubulações, registros, caixas e tudo

o mais que, constante ou não dos projetos, se faça necessário ao adequado funcionamento das instalações.

22.2 - Todas as instalações Hidro-Sanitárias do conjunto arquitetônico serão executadas obedecendo às indicações e especificações do projeto hidráulico.

22.3 - O reservatório de água central será de concreto armado do tipo elevado, em forma quadrangular.

A capacidade e altura será conforme especificações do projeto hidráulico.

23 - Gás

23.1 - Serão obedecidas as normas da concessionária e o projeto específico.

23.2 - As tubulações e conexões serão de ferro galvanizado.

24 - Aparelhos

24.1 - Os aparelhos sanitários e peças complementares serão de louça de primeira qualidade.

A) Lavatório (s)

- Cuba de embutir oval cor branca
- Torneira Acquapress
- Sifão de P.V.C e válvula cromada

B) Vaso Sanitário (s)

- Vaso Sanitário cor branca.
- Válvula de descarga com caixa acoplada com acionamento frontal.
- Tampo Plástico
- Bolsa de P.V.C de ½"
- Tubo de conexão com canopla

C) Mictório (s)

- Mictório com sifão cor branca.
- Metais e demais acessórios Cromados

D) Banca de Cozinha (Cantina)

- Banca de granito cinza Corumbá
- Pia de aço inox nº2
- Torneira de ½" cromada linha
- Válvula de metal cromado de 1"x2"
- Sifão de P.V.C 1"x1"

E) Tanque de Louça (depósito a áreas de serviço)

- Tanque de louça TQ -11 - cor branca

- Torneira de 1/2" cromada
- Válvula de P.V.C 1"x2" cromada
- F) Box portadores de necessidades especiais
 - a. Acessórios (barra de apoio, barra de apoio em L e barra articulada com papeleira)

24.2 – Observações

- b. Os espaços destinados aos setores laboratoriais, copas e cozinhas serão equipados com bancadas de Granito Cinza Corumbá e cubas de aço inoxidável com dimensões e posições adequadas às necessidades de utilização e projeto arquitetônico.
- c. Os vestiários, lavabos e demais sanitários de uso geral e específico, serão equipados com bancadas de Granito Cinza Corumbá cubas de louça branca.
- d. Torneiras da marca de banca linha Acquamagic, com acionamento eletrônico, instaladas nos setores de uso laboratorial.
- e. Os demais espaços específicos equipados com bancas de granito, laboratórios e mictórios serão instalados com torneiras com fechamento automático.
- f. Torneiras de cozinha com saída lateral cromada.

25 – Equipamentos e Sistemas Complementares:

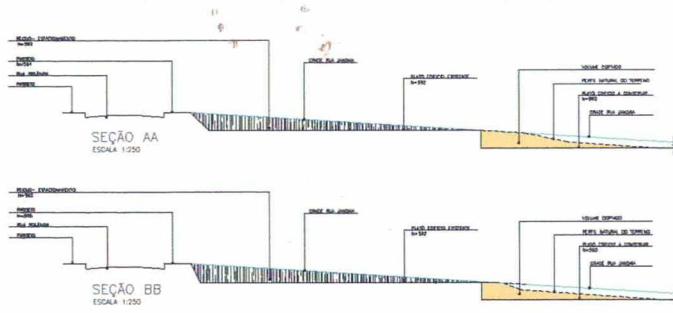
25.1 - Os vasos sanitários dos BWC feminino, masculino serão separados por divisórias tipo Painel de granito e portas de MDF esmaltadas e respectivas ferragens.

25.2 - Os parapeitos tubulares indicados no projeto serão em aço rigorosamente jateados e pintados com tinta à base de epoxi na cor branco neve, e acabamento acetinado. O tipo e dimensões seguem o projeto e detalhes.

25.3 – O elevador a ser instalado é convencional marca sistema Hidro HS – com capacidade para 12 (doze) pessoas, 04 paradas compatíveis com a localização no projeto arquitetônico, tensão 110V/220V, frequência 60 Hz, com engrenagem acima da caixa e motor com frequência variável com coletivo seletivo.

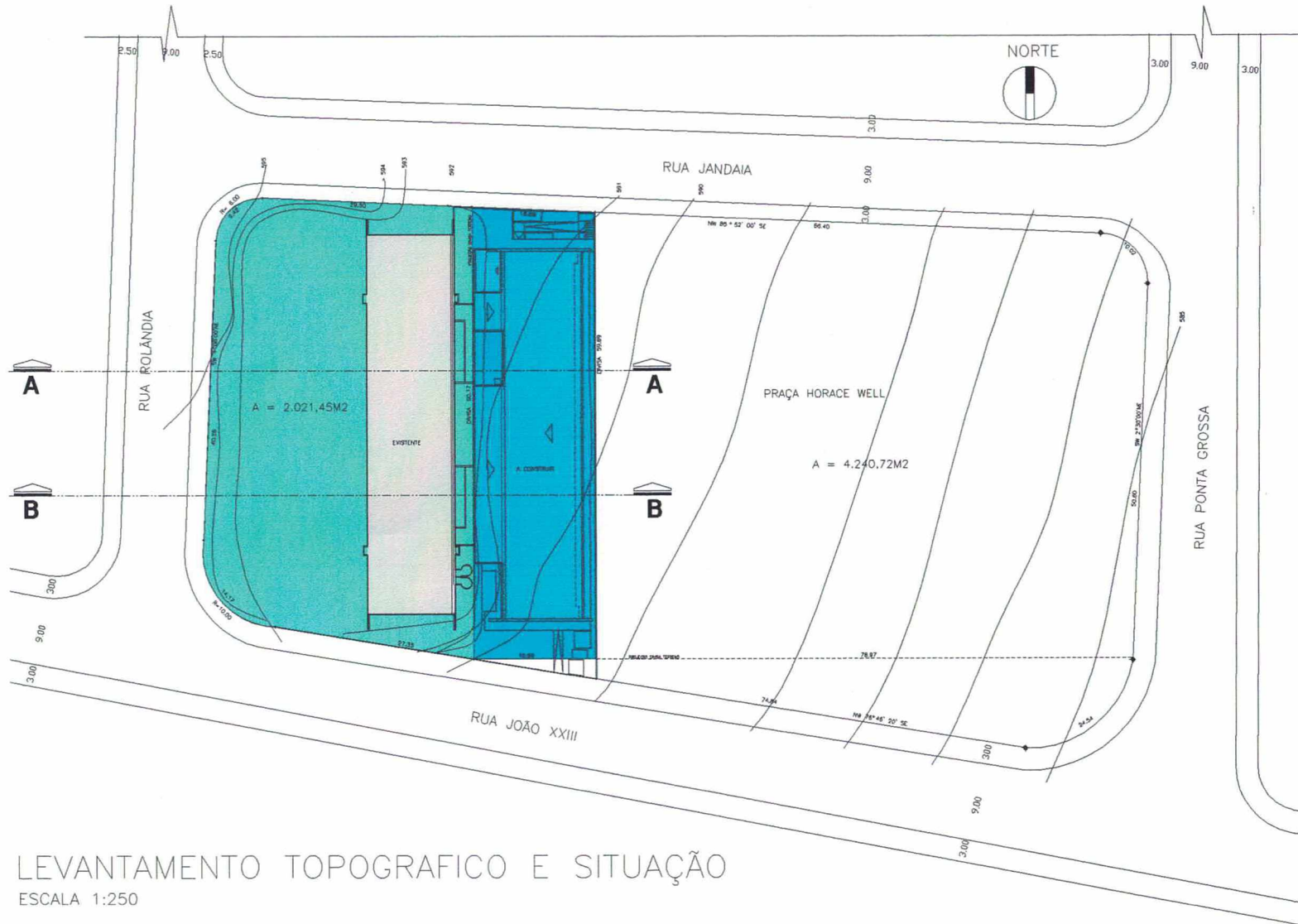
Londrina-Pr., 10 de Agosto de 2004.

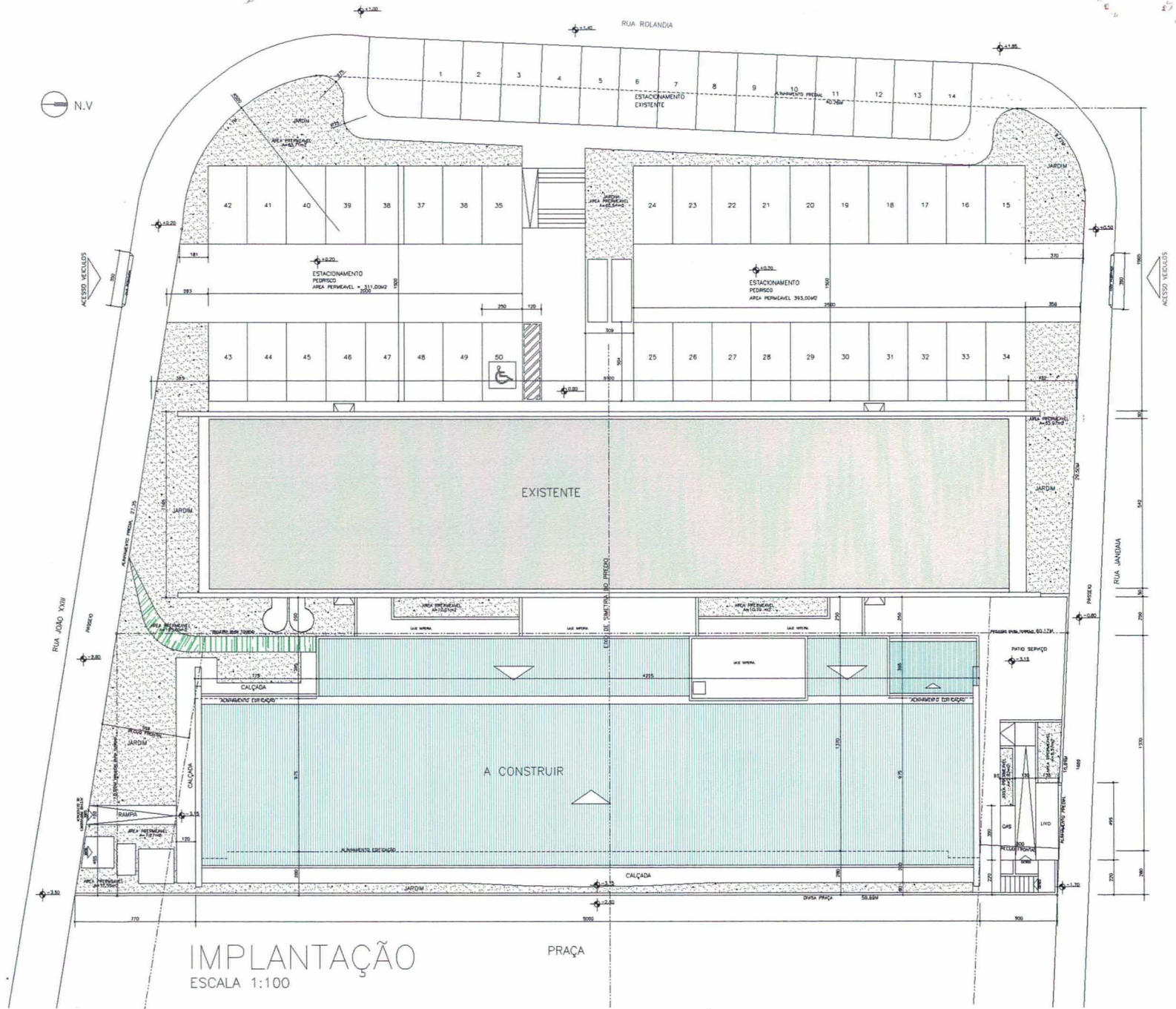
PACO – Planejamento, Arquitetura e Consultoria



LEGENDA

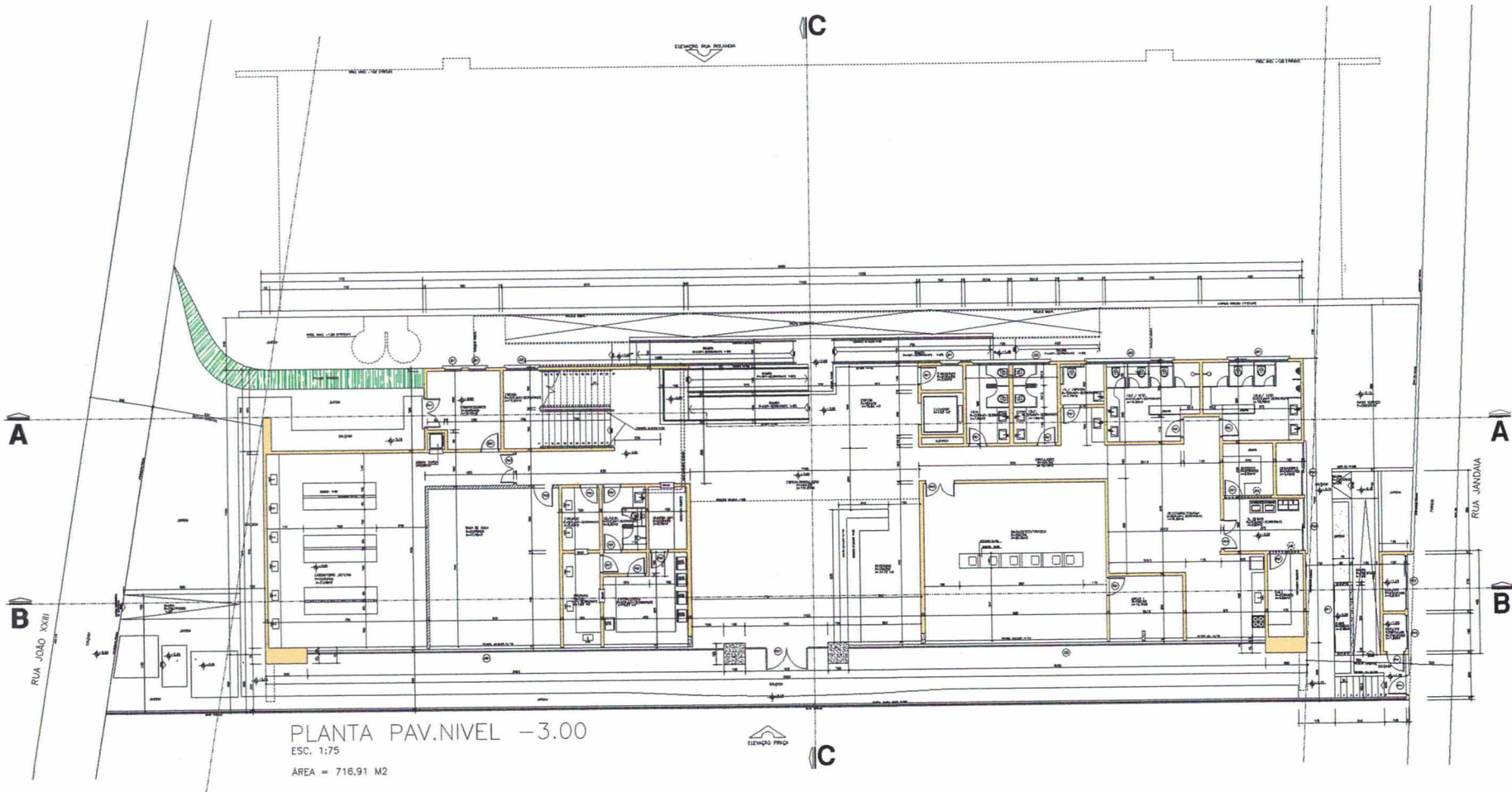
- EXISTENTE
- AREA LOTE 1 (A.O.N.P) AREA = 2.021,45 M2
- AREA LOTE 1- B (A.O.N.P) AREA = 1.000,23 M2
- AREA PRAÇA = 5.086,75M2
- CORTE TERRENO - VOLUME CORTADO = 1.417M3





IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100

PRAÇA



PLANTA PAV. NIVEL -3.00
ESC. 1:75
AREA = 716,91 M2



C

C

A

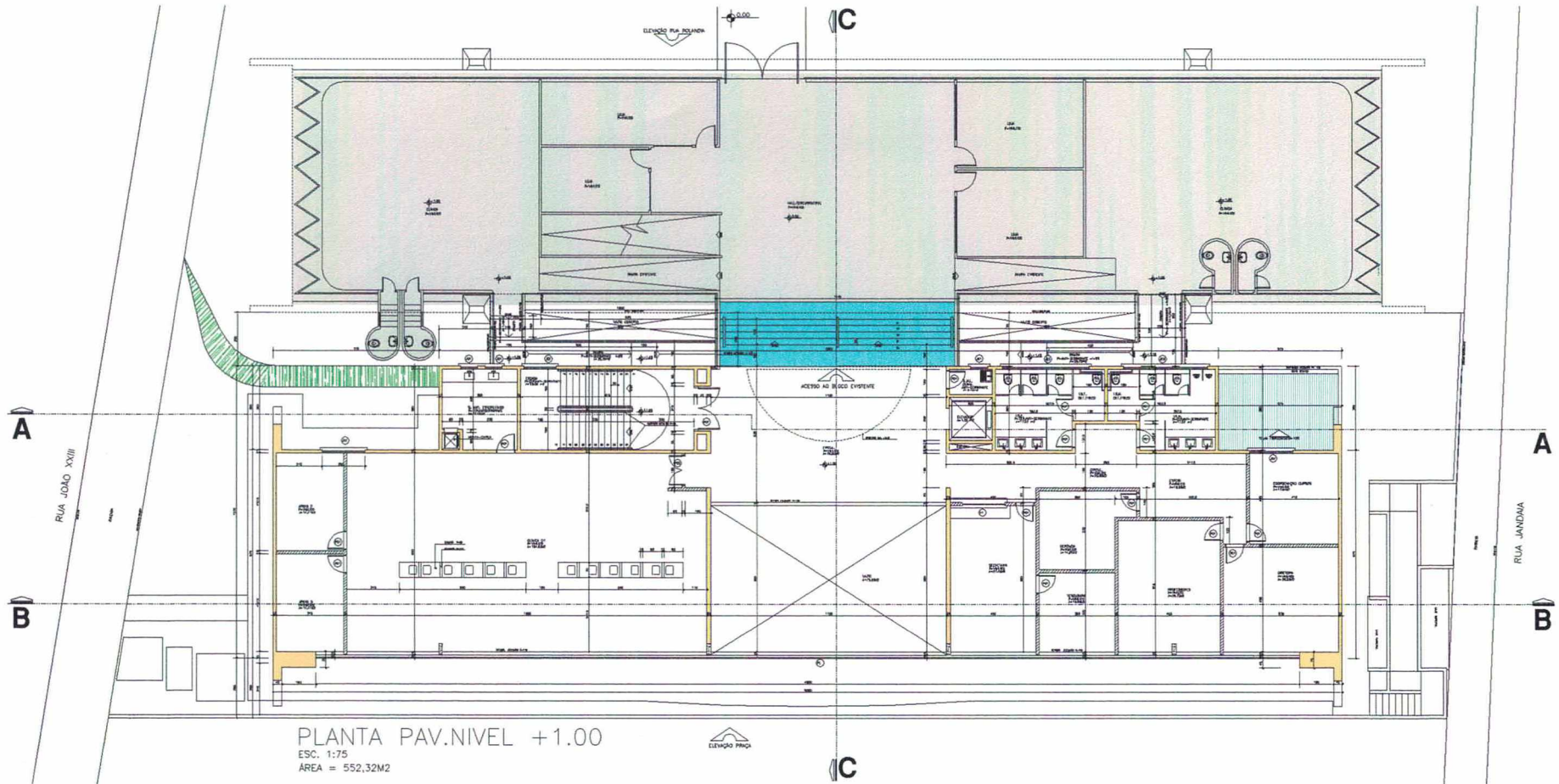
B

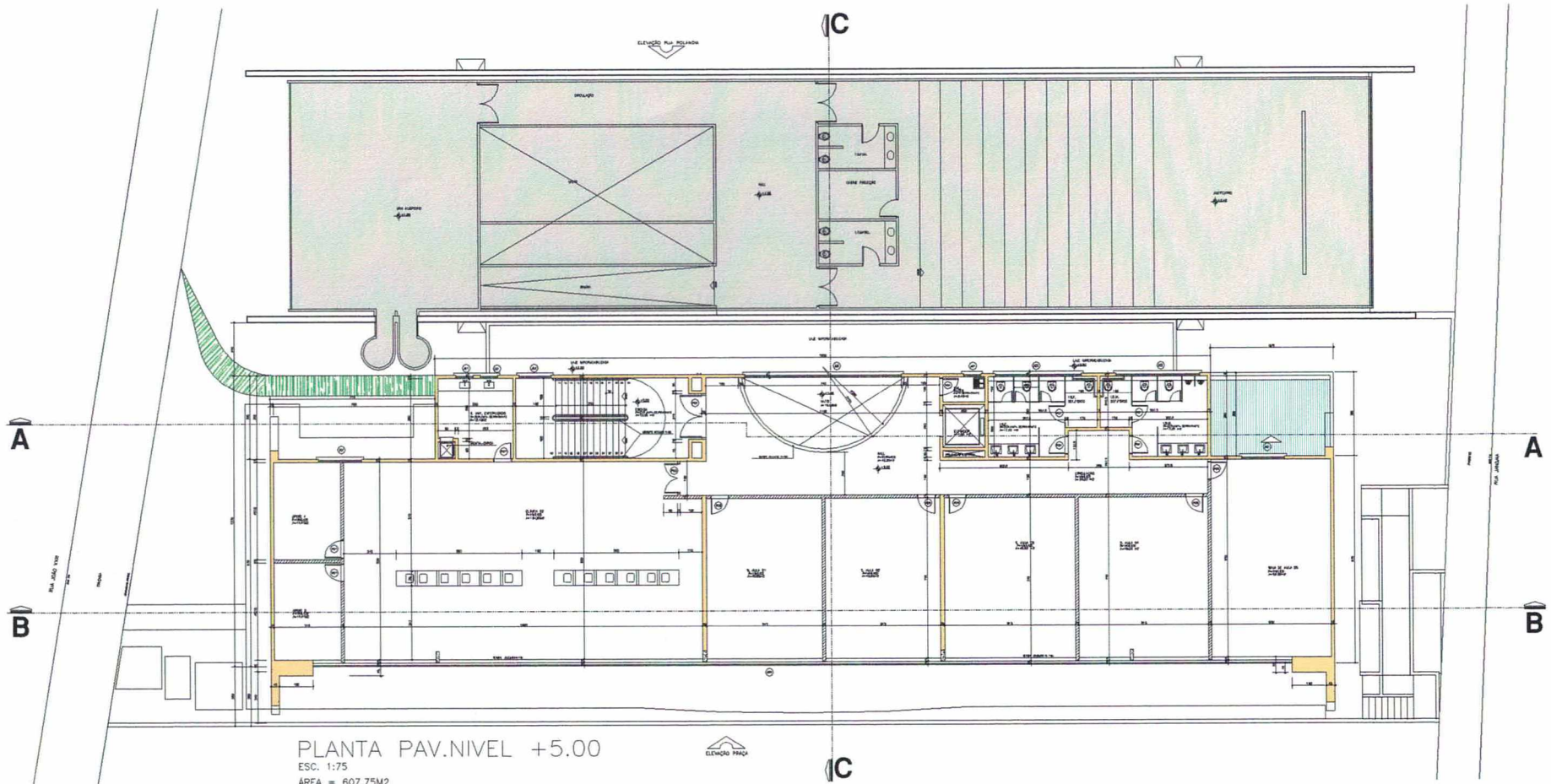
A

B

RUA JOÃO XXVII

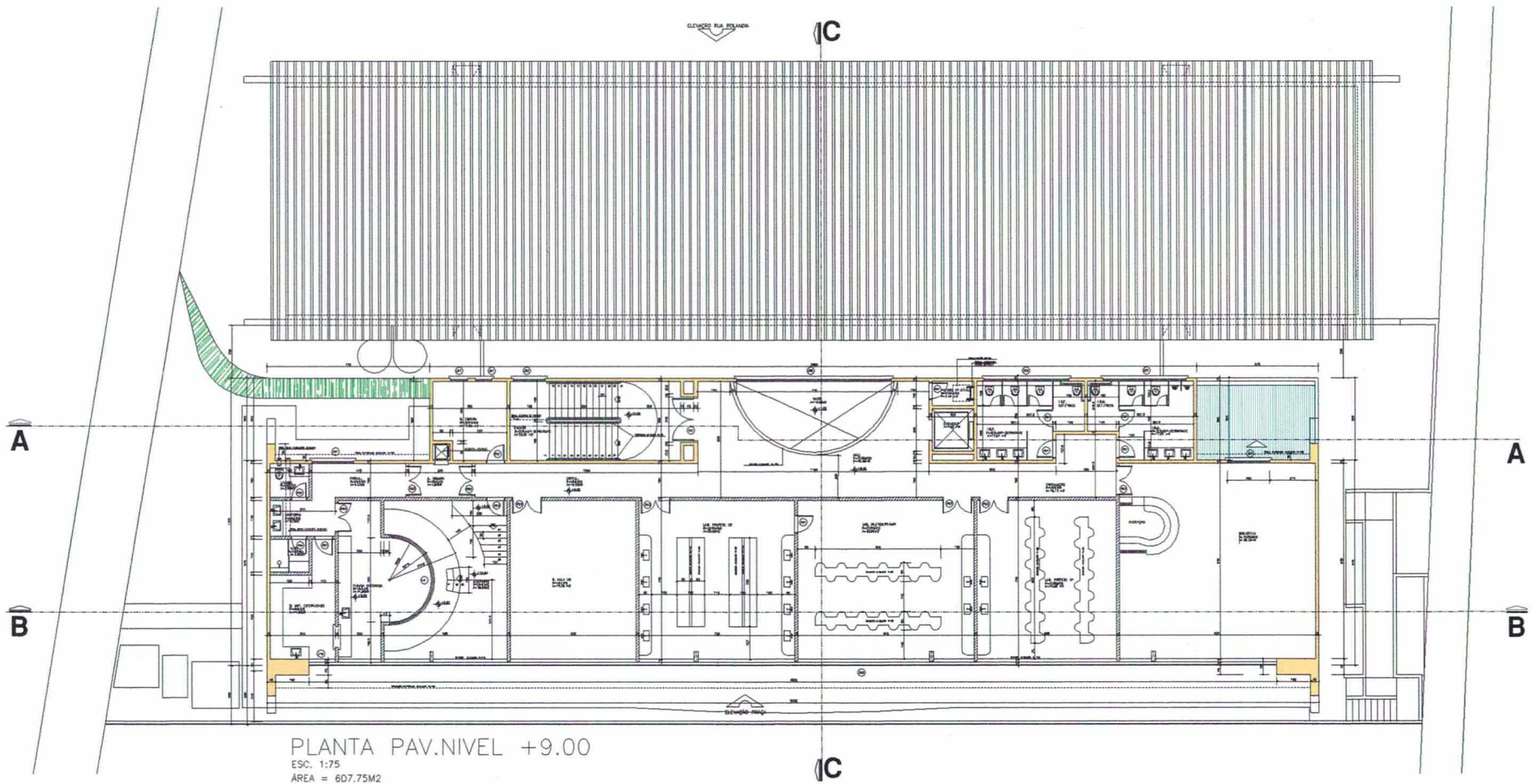
RUA JANDARA



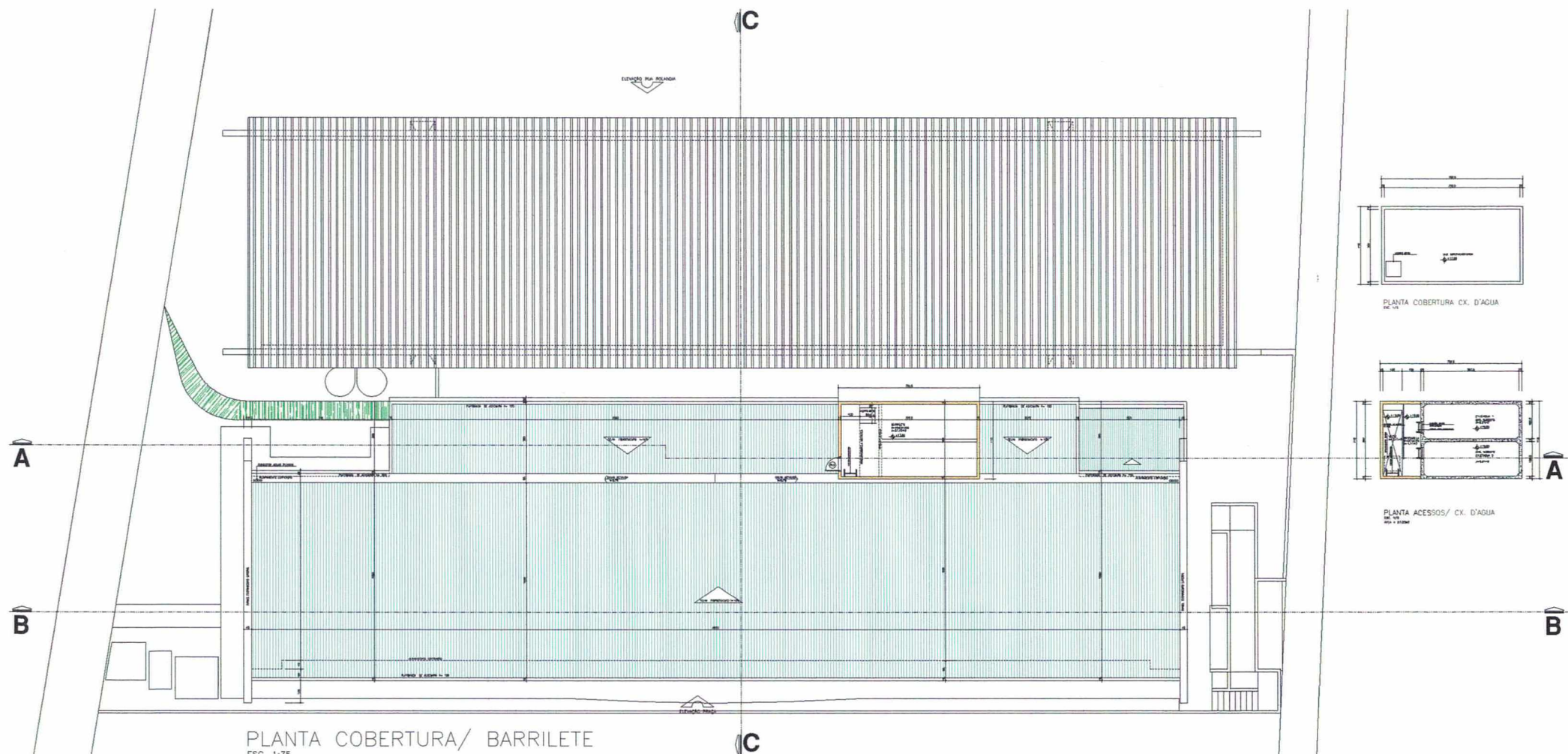


PLANTA PAV. NIVEL +5.00
 ESC. 1:75
 AREA = 607.75M2





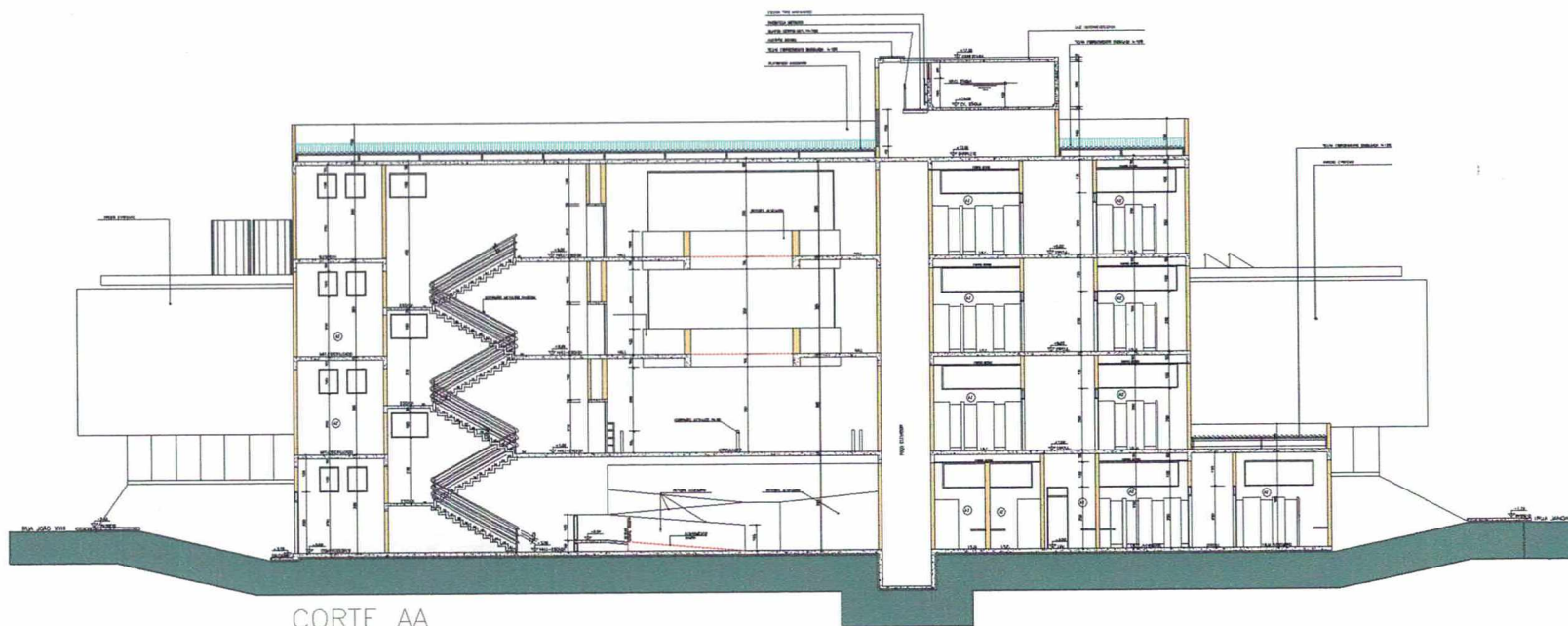
PLANTA PAV. NIVEL +9.00
 ESC. 1:75
 AREA = 607,75M2



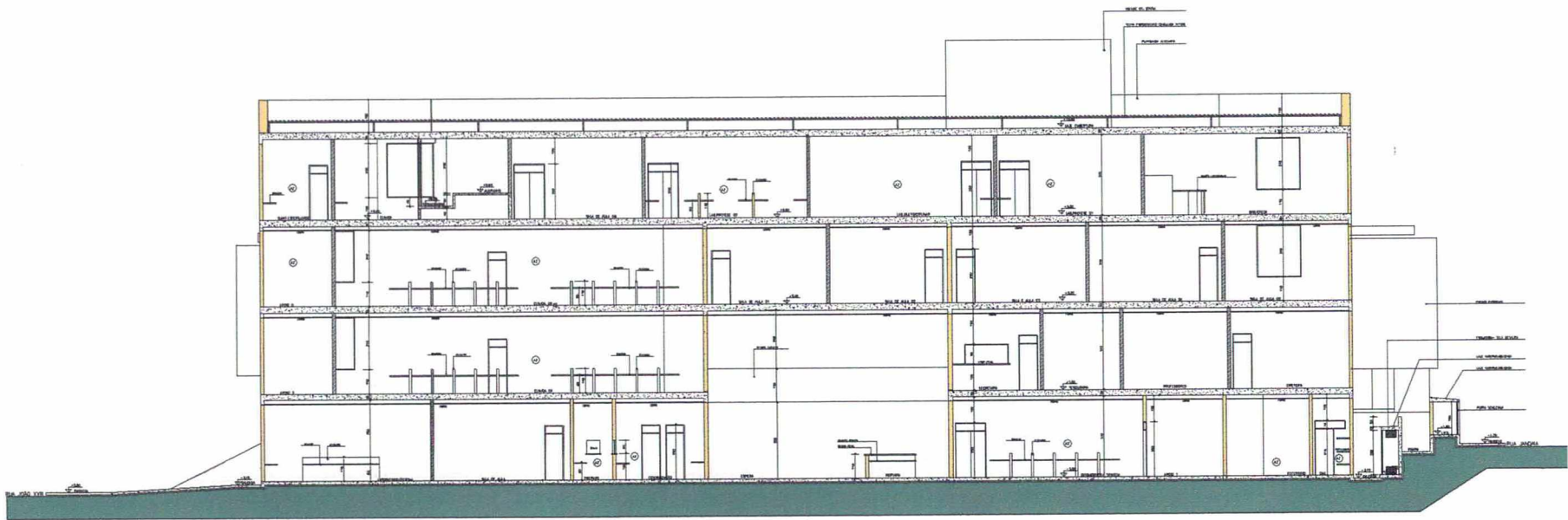
PLANTA COBERTURA/ BARRILETE
 ESC. 1:75
 AREA = 30,85M2

PLANTA COBERTURA CX. D'AGUA
 ESC. 1:75

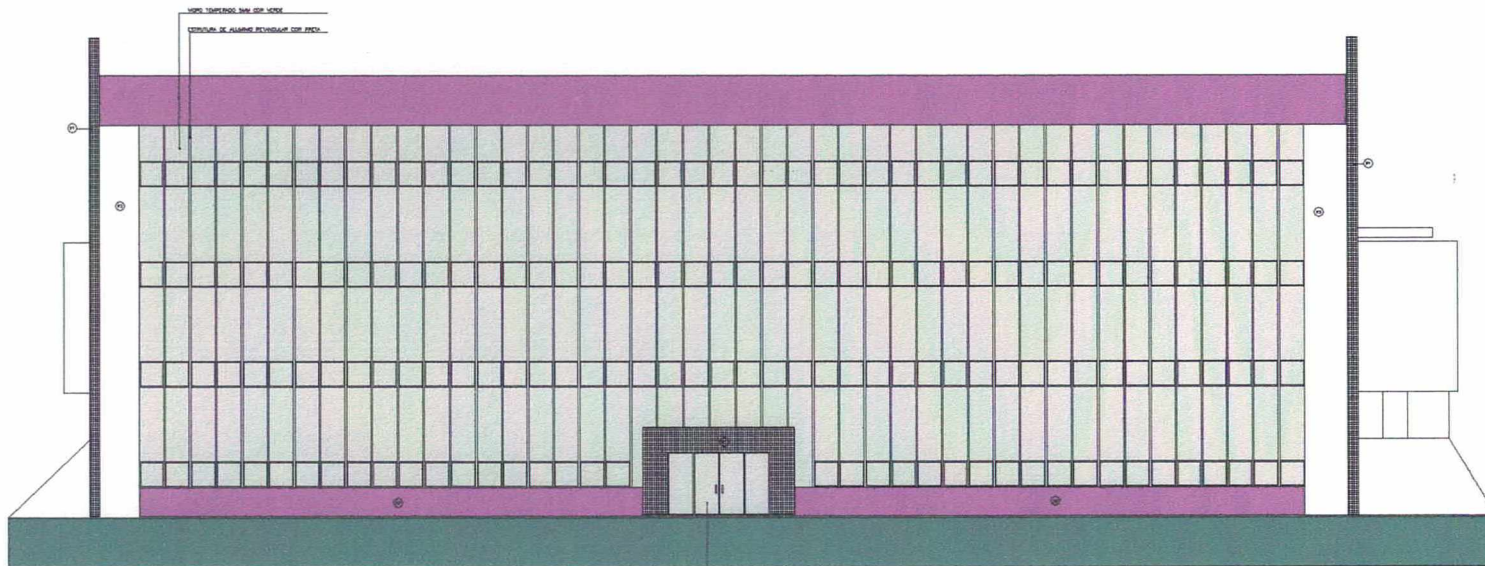
PLANTA ACESSOS/ CX. D'AGUA
 ESC. 1:75



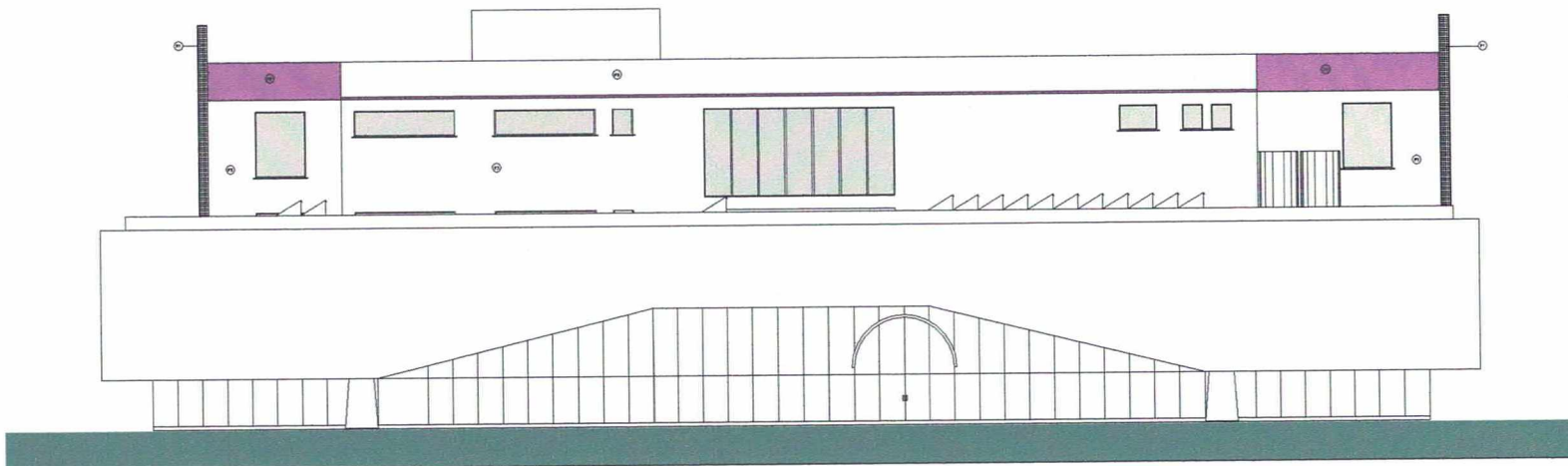
CORTE AA
ESCALA 1:75



CORTE BB
ESCALA 1:75



ELEVAÇÃO PRAÇA
ESCALA 1:75



ELEVAÇÃO RUA ROLANDIA
ESCALA 1:75